



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.069

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1963

DECRETO N. 4148-A — DE 15 DE ABRIL DE 1963

Aprova o Regulamento para lançamento e cobrança das tarifas de águas, na cidade de Belém.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado e mandado executar o Regulamento para cobrança e lançamento das tarifas de água na cidade de Belém, que com este baixa.

Art. 2.º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Gomes Quaresma

Secretário de Estado do Governo

REGULAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUAS, BAIXADO COM O DECRETO N. 4148-A DE 15 DE ABRIL DE 1963.

CAPÍTULO I

Da Classificação e Incidência

Art. 1.º Para efeito de cobranças, o consumo d'água é classificado em três (3) categorias, a saber:

a) Consumo Domiciliar, quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos, em prédios residenciais, estabelecimentos hospitalares e de educação, associações civis, congregações religiosas, instituições de caridade e de assistência social, templos, escritórios, entidades desportivas e, em geral, quando desse uso não resultem lucros comerciais ou industriais;

b) Consumo Comercial, quando a água é usada para fins higiênicos em prédios ocupados por hotéis, pensões, restaurantes, casas de saúde, casas de diversões e estabelecimentos comerciais ou industriais;

c) Consumo Industrial, quando a água é usada em estabelecimentos comerciais ou industriais como matéria essencial à própria natureza do comércio ou indústria, inclusive a água fornecida à embarcações.

Art. 2.º A essa classificação ficarão sujeitos os consumos de todos os prédios abastecidos d'água, sejam públicos ou particulares.

Art. 3.º É considerado normal o consumo domiciliar, medido ou estimado de 15m<sup>3</sup> por mês e por economia, sendo considerado excedente aquele que ultrapassar a esse valor.

Art. 4.º O valor da tarifa de

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MERANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Sr. OLINTO SALES

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORRÊA DO CARMO

Resp. pelo expediente

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TEBIRICA DE MENEZES MALA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

água, para todo e qualquer tipo de consumo, é fixado, para o consumo medido ou estimado, de acordo com a tabela I, anexa.

§ 1.º Os estabelecimentos hospitalares e de educação, associações civis, congregações religiosas, instituições de caridade e de assistência social, templos e entidades desportivas, pagarão na base da tarifa domiciliar normal, enquanto obedecidas as normas e regulamentos do Departamento de Águas; em caso contrário, e durante o período da infração, os consumos verificados passarão a ser classificados como comerciais.

§ 2.º Os hospitais que comprovadamente mantenham enfermarias de indigência, gozarão a bonificação de 20% sobre o valor

do consumo.

Art. 5.º Em nenhum caso o usuário pagará, por economia, quantia mensal inferior à devida pelo consumo de 15m<sup>3</sup> de água.

Art. 6.º Considera-se como prédio, todo imóvel ocupado ou utilizado, para fins públicos ou particulares, por construções ou instalações definitivas ou provisórias.

Art. 7.º Economia é o prédio ou parte de prédio que atender às características seguintes:

a) cada casa com numeração própria, isolada ou em vila, ou em terreno, em comum com outras, desde que tenha instalações próprias para uso d'água;

b) cada grupo de duas casas ou fração de duas, em terreno co-

mun, quando não haja instalação própria para uso d'água;

c) cada apartamento com instalação para uso d'água;

d) cada loja com instalação para uso d'água;

e) cada grupo de duas lojas ou fração de duas, desde que faça uso de instalação comum d'água;

f) cada grupo de duas salas ou fração de duas, com instalações para uso d'água e destinadas à escritório;

g) cada grupo de três quartos ou fração de três, de ocupação ou uso independente, quando se utilizem de instalação comum d'água;

h) cada construção de qualquer outro gênero não especificado neste artigo, desde que ocupada ou usada independentemente, com instalações próprias para uso d'água;

i) cada grupo de duas construções de gênero não especificado neste artigo, ou fração de duas, desde que ocupadas ou usadas independentemente, com uso de instalação comum d'água.

Art. 8.º O consumo d'água será cobrado individualmente de cada economia, na forma do presente Regulamento, salvo o caso previsto no artigo 9.º

Art. 9.º O consumo d'água poderá ser cobrado em conjunto de todo um grupo de economias, da mesma classe de consumo, organizado em condomínio ou pertencentes ao mesmo proprietário.

Parágrafo único. Serão observados, para cada economia, os critérios estabelecidos para o consumo domiciliar normal e excedente e para o débito mínimo mensal previsto no artigo 5.º

CAPÍTULO II

Do Consumo Medido

Art. 10. É considerado consumo medido, o que for computado por hidrômetros aferidos e aprovados pelo órgão competente, e que permaneçam em satisfatório estado de funcionamento.

Parágrafo único. Verificada qualquer anormalidade no funcionamento dos hidrômetros, o consumo será estimado pela média dos três últimos meses anteriores à ocorrência da anormalidade até o restabelecimento da medição correta.

Art. 11. O DAE procederá, periodicamente, à revisão de todos os hidrômetros, providenciando a progressiva generalização do uso de medidores, de acordo com o programa estabelecido.

Art. 12. A partir da data do presente Regulamento, o órgão estadual competente só aprovará instalações hidráulicas de prédios, com mais de uma economia que

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Bastos, 349 — Fone: 9998  
Diretor — Sr. ACYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual ..... 4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez 10.000,00
Semestral ..... 2.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
Anual ..... 5.400,00	O centímetro por coluna no valor de ..... 80,00
Semestral ..... 2.700,80	
VENDE DE DIÁRIOS	
Número atrasados.. 20,00	
Número avulso ... 15,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.	

### EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as realizações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito e doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, as assinaturas serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tornar em quadrimestrais por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão, do registro, o mês e o ano em que findará.

Atum de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

permitam a medição divisionária por economia.

Parágrafo único. No caso de prédios em que as economias pertençam a mais de uma classe de consumo, será obrigatório o uso do medidor divisionário.

Art. 13. Fica assegurado ao usuário o direito a instalação do hidrômetro, desde que o forneça e que o mesmo seja aferido e aprovado pelo órgão competente.

§ 1.º No caso previsto neste artigo, o hidrômetro ficará desde logo incorporado ao patrimônio do Estado, que indenizará o usuário em vinte (20) prestações mensais, iguais e sucessivas.

§ 2.º Para efeito deste artigo, será considerado valor de hidrômetro o que for previamente apurado pelo DAE e comunicado ao interessado.

Art. 14. O registro do consumo de água será feito periodicamente. Para conhecimento do consumidor, o marcador deixará no local o boletim de marcação.

Art. 15. As reclamações sobre consumos registrados só serão atendidas quando feitas ao serviço competente dentro dos dez (10) dias posteriores à leitura do hidrômetro.

### CAPÍTULO III

#### Do Consumo Estimado

Art. 16. Os prédios desprovidos de hidrômetros terão seu consumo estimado de acordo com a tabela anexa.

§ 1.º Tal como no caso do

consumo medido, serão aplicadas as tarifas para o consumo domiciliar normal e outros, de acordo com a tabela anexa.

§ 2.º Caso o usuário julgue excessiva a estimativa feita para o consumo, poderá proceder de acordo com o prescrito no artigo 13.

Art. 17. O valor percentual, a que se refere a tabela anexa ao presente Regulamento, é o que incidirá sobre o salário mínimo regional vigente.

### CAPÍTULO IV

#### De Tombamento e Lançamento

Art. 18. O DAE procederá ao tombamento de todos os imóveis situados em logradouros dotados de Redes de Águas, indicando suas principais características bem como o nome dos seus proprietários e dos usuários dos serviços de água.

Parágrafo único. As Jemais repartições do Estado deverão fornecer ao DAE, em tempo útil, os elementos necessários à perfeita execução do cadastro a que se refere o presente artigo.

Art. 19. O proprietário deverá comunicar ao DAE o nome do usuário do imóvel de sua propriedade, bem como a eventual mudança do mesmo.

§ 1.º De igual modo, e sob pena de multa, deverá o alienante comunicar a identidade do adquirente da propriedade transferida.

§ 2.º A falta de comunicação

a que se refere este artigo, e seu parágrafo 1.º, e bem ainda a inexistência da mesma, importará na cobrança do débito em nome do proprietário ou alienante, que por ele ficarão responsáveis.

Art. 20. Será dada baixa na inscrição do imóvel, nos casos de fusão de economias ou de comprovada existência de condição de utilização do prédio ou instalação.

Parágrafo único. A baixa será concedida a requerimento de proprietário, a partir da data do corte do ramal.

### CAPÍTULO V

#### Da Cobrança das Tarifas

Art. 21. O pagamento dos débitos decorrentes do consumo d'água será realizado pelo usuário, diretamente nos guichets do DAE.

Art. 22. Não será admitida nenhuma isenção no pagamento dos serviços de que trata este Regulamento, nem mesmo quando devide pela União, Estados, Municípios ou Autarquias.

Art. 23. Os débitos pelo consumo de água, são responsabilidade do usuário, sendo, o proprietário solidário na dívida, salvo o previsto no § 2.º, do artigo 19.

Art. 24. Os usuários recolherão aos cofres do DAE, a título de depósito como garantia de fornecimento d'água, importância correspondente a um (1) mês de consumo.

### CAPÍTULO VI

#### Das Penalidades

Art. 25. Os débitos não pagos nos prazos marcados, ficarão acrescidos de dez por cento (10%) ao mês até a quitação. Quando remetidos à cobrança Judicial, serão acrescidos de mais trinta por cento (30%).

Parágrafo único. O não pagamento dos débitos nos prazos marcados determinará o corte do fornecimento de água, que será procedido:

- a) com dois (2) meses após notificação;
- b) com três (3) meses sem notificação.

Art. 26. No caso de infringên-

cia às leis e regulamentos referentes ao uso dos sistemas de águas, ficará a critério da Administração a aplicação das multas que serão as das tabelas anexas.

Art. 27. Aos consumidores que tenham ligações clandestinas, anteriores ao presente decreto, fica assegurado o direito de legalização até 30 dias após a publicação deste, mediante tão somente o pagamento do depósito e do consumo em atraso, de no máximo seis (6) meses.

§ 1.º Ultrapassando o prazo dado neste artigo, toda ligação clandestina, sujeitará o responsável à multa de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) mais o débito correspondente ao consumo irregular.

§ 2.º Incidirá também na multa do parágrafo anterior, todas as ligações feitas à revelia do DAE, após a vigência deste decreto.

§ 3.º Em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro.

Art. 28. A infringência do disposto no § 1.º, do art. 19, importará na aplicação da multa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Art. 29. A prestação de serviços diversos pelo Departamento de Águas, será cobrada mediante tabelas a serem aprovadas periodicamente pelo Conselho do DAE.

### CAPÍTULO VII

#### Disposições Gerais

Art. 30. Todo hidrômetro é de propriedade do Estado e fica instalado sob a guarda do responsável pelo imóvel, que indenizará ao DAE no caso de dano, roubo ou extravio do aparelho, pelo seu valor real, à época da ocorrência.

Parágrafo único. A título de conservação e reparos, será cobrada uma taxa mensal de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), por hidrômetro instalado.

Art. 31. Os casos omissos no presente Regulamento deverão ser resolvidos pelo Conselho do DAE.

### CONSELHO ESTADUAL DE ÁGUAS, E ESGOTOS

#### SECRETARIA

Medição Hidrométrica	Percentual	Valor Cr\$
Consumo de 0 a 15m3 .....	2%	330,00
Consumo de 16 a 35m3 p/ diferença .....	0,15%	24,75
Mais de 35m3 .....	0,20%	33,00
Piscinas .....	0,5%	82,50
TAXAS FIXAS — HABITAÇÕES COMUNS		
Casa tipo barraca .....	2%	330,00
Casa popular .....	4%	660,00
Residências .....	5%	825,00
Residências com jardim .....	6%	990,00
Residências com repuxo .....	10%	1.650,00
EDIFÍCIOS		
Apartamentos .....	5%	825,00
Consultórios Médicos .....	8%	1.320,00
Consultórios Dentários .....	10%	1.650,00
Escritórios .....	5%	825,00
Gabinete de Raio X .....	15%	2.475,00
Laboratórios .....	20%	3.800,00
HOTEIS E SIMILARES		
Apartamentos .....	5%	825,00
Quartos comuns .....	3%	495,00
Bar .....	35%	5.775,00
Restaurantes .....	35%	5.775,00
Lavanderia .....	35%	5.775,00
Quartos em pensões ou casas de cômodos .....	2%	330,00
COMÉRCIO		
Botequim .....	10%	1.650,00
Botequim com sorveteria .....	20%	3.300,00
Mercearia de 1.ª .....	10%	1.650,00
Mercearia de 2.ª .....	5%	825,00
Panificadoras .....	15%	2.475,00
Estábulo e Vacarias .....	35%	5.775,00

Jardinarias .....	20%	3.300,00
Jardinarias com horta .....	30%	4.950,00
Lavanderia .....	120%	19.800,00
Tinturaria .....	30%	4.950,00
Pequenos frigoríficos de carnes ou frutas .....	20%	3.300,00
Açougueiros (Talhos) .....	6%	990,00
Atelier fotográfico .....	15%	2.475,00
Lojas, Armazens, Armarinhos e similares, até 10 empregados .....	10%	1.650,00
Idem, até 20 empregados .....	20%	3.300,00
Idem, com mais de 20 empregados .....	50%	9.900,00
Salão de Beleza .....	20%	3.300,00
Quitandas .....	3%	495,00
<b>HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, POLICLÍNICAS E AMBULATÓRIOS</b>		
Quartos comuns .....	2%	330,00
Apartamentos .....	4%	660,00
Enfermarias (p/ leito) .....	1%	165,00
<b>COLÉGIOS</b>		
Colégios de 1.ª c/internato .....	70%	11.550,00
Colégios de 1.ª s/internato .....	50%	9.900,00
Colégios de 2.ª .....	20%	3.300,00
Escolas .....	10%	1.650,00
<b>CINEMAS</b>		
Cinemas com refrigeração .....	35%	5.775,00
Cinemas de 1.ª .....	20%	3.300,00
Cinemas de 2.ª .....	10%	1.650,00
<b>GARAGES</b>		
Garages com 1 dique de lavagem .....	30%	4.950,00
Garages com 2 diques de lavagem .....	50%	9.900,00
Garages com 3 diques de lavagem ou mais .....	90%	14.850,00
Garages com Oficinas .....	10%	1.650,00
<b>INDÚSTRIAS</b>		
Consumo por pessoa .....	0,5%	82,50
Consumo Industrial .....	200%	33.000,00
Fábricas de refrigerantes (grande) .....	300%	49.500,00
Fábricas de refrigerantes (pequena) .....	150%	24.750,00
Fábricas de Gelo .....	150%	24.750,00
Grandes Frigoríficos .....	130%	21.450,00
Saboiaria de 1.ª .....	100%	16.500,00
Saboiaria de 2.ª .....	50%	8.250,00
Artefatos de Cimento .....	50%	8.250,00
<b>BARBEARIAS</b>		
Barbearias com mais de 3 cadeiras .....	15%	2.475,00
Barbearia de 2 ou 3 cadeiras .....	10%	1.650,00
Barbearias de 3.ª .....	5%	825,00
<b>FARMÁCIAS</b>		
Farmácias e Drogarias de 1.ª classe .....	20%	3.300,00
Farmácias de 2.ª .....	10%	1.650,00
<b>CONSTRUÇÕES</b>		
Construções até 150m2 .....	10%	1.650,00
De 150 a 300m2 .....	20%	3.300,00
De 300 a 500m2 .....	30%	4.950,00
Mais de 500m2 .....	100%	16.500,00
<b>CAMPOS DE ESPORTES</b>		
Campo de Futebol — 1.ª Divisão .....	100%	16.500,00
Campo de Futebol — 2.ª Divisão .....	40%	6.600,00
Campo de Futebol — 3.ª Divisão .....	5%	825,00

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, em 8 de março de 1963.

(aa) Augusto Ebremer de Bastos Meira, Presidente; Edmundo Sampaio Carepa, Ernani Guilherme Fernandes da Motta, Augusto Jarthe da Silva Pereira, Alirio César de Oliveira, Zeferino Ferreira da Silva, Carlos Benedito de Menezes, Expedito Lobato Fernandez, Dilton Melo Leite, Membros.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Pereira Brasil, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado,

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Madalena Andrade de Souza, para exercer interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Priscila Pereira de Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rílza Batista Duarte, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Zenita Martins Navarro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Reny Cohen Mota, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Inês Ferreira Bentes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Jesus Amazonas, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lúcia Borges Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ivanilda Dias Pongca, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Siqueira Castro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elizabeth de Lourdes Albuquerque Aragão, para exercer interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura



DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Aldenora Fonseca de Oliveira, no cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Lucy de Lourdes Soares, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Clara Martins Pandolfo, no cargo de professor do Quadro Único, lotado na Escola Superior de Química do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Antonieta Guerreiro Mattos, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Consuelo Monteiro Neves, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Tolentino Gonçalves de Oliveira, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro

Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Carmelina de Souza, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 18 - DE 22 DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições, e tendo em vista a relação enviada pelo Sr. Diretor do Departamento de Colonização,

RESOLVE: Cassar os bilhetes de localização abaixo discriminados em virtude dos concessionários os lotes haverem incorrido as penalidades previstas nos § 1.º e 2.º do art. 81 do Decreto n. 1044 de 19/8/1933 e art. 1.º da Lei n. 1251 de 10/2/56, o mês de julho de 62 a Março de 63.

JUNHO 1962 Município de Bragança Bilhete de localização n. 828 - Maria Matos Figueiredo, lote n. 41, Núcleo Augusto Montenegro - Situação a. Trav. Oeste.

Município de Capanema Bilhete de localização n. 952 - Sebastião de Queiroz, lote n. 318, Núcleo Tentugal - Situação 1a. Trav.

Município de João Pessoa Bilhete de localização n. 1009 - Antônio Fernandes Monteiro, lote n. 1009, Núcleo Maracanã - Situação Est. Maracanã.

Município de Ananindeua Bilhete de localização n. 180 - Wenceslau Antônio Loureiro, lote n. 24-A, Núcleo Ariri - Situação Trav. A.

Município de João Coêlho Bilhete de localização n. 518 - Argelina Ribeiro de Souza, lote n. 39, Núcleo Col. Santa Rosa - Situação Rod. João Coêlho - Vigia.

JULHO DE 1962 Município de Ourém Bilhete de localização n. 1095 - Cícero Gaia da Silva, lote n. 70, Núcleo Piquiaúira - Situação Pará-Maranhão.

Bilhete de localização n. 725 - José Moreira Oliveira, lote n. 5, Núcleo Piquiaúira - Situação Pará-Maranhão.

Bilhete de localização n. 967 - José Freitas Faras, lote n. 20, Núcleo Piquiaúira - Situação Pará-Maranhão.

Município de Castanhal Bilhete de localização n. 1221 - Terezinha da Luz Nascimento, lote n. 12, Núcleo Ianetama - Situação Trav.

do Pará, 29 de março de 1963. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Alice Peixoto de Brito, no cargo de professor de 2a. entrância, padrão D do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

do 22 ou L. Município de Vigia

Bilhete de localização n. 44 - Augusto Carvalho de Oliveira, lote n. 291, Núcleo Iracema - Situação Paralela Mojuim.

Município de Igarapé-Açu Bilhete de localização n. 969 - André Carvalho dos Sontos, lote n. 236, Núcleo Jambuçu - Situação Paralela do Norte.

AGOSTO DE 1962 Município de Ananindeua Bilhete de localização n. 1439 - Manoel Fernandes da Costa, lote n. 31, Núcleo Ariri - Situação Trav. A.

Município de Vigia Bilhete de localização n. 327 - Luiz Agnelo Monteiro, lote n. 425, Núcleo Iracema - Situação Paralela João Coêlho.

Município de Castanhal Bilhete de localização n. 3563 - Maria Fernandes Gomes Melo, lote n. 24, Núcleo Anhangá - Situação Trav. 98. Norte.

Município de Capanema Bilhete de localização n. 1425 - Inocência Maria Monteiro, lote n. 144-A, Núcleo Pedro Teixeira - Situação 2a. Travessa.

Município de Castanhal Bilhete de localização n. 1998 - João Lopes da Silva, lote n. 46, Núcleo Anhangá, situação Trav. do Km. 96-Sul.

Bilhete de localização n. 4915 - Virgínio Ferreira Lima, lote n. 13, Núcleo Ianetama. Situação Trav. L. ou 22.

Bilhete de localização n. 2002 - Antônio Lopes da Silva, lote n. 54, Núcleo Anhangá.

Bilhete de localização n. ... - Raimundo Batista do Nascimento, lote n. ... Núcleo Anhangá. Situação Trav. do K 96-Sul.

Município de Ourém Bilhete de localização n. 250 - Arnolfo Raimundo Lima, lote n. 90, Núcleo Capitão Póco - Situação Paralela Santa Luzia.

DEZEMBRO DE 1962

Município de Capanema Bilhete de localização n. 1489 - Antônio Ferreira da Costa, lote n. 637, Núcleo Pedro Teixeira - Situação ramal de Salinópolis.

Bilhete de localização n. 1532 - João Paulino da Costa, lote n. 191, Núcleo ... Situação 5a. Trav.

Município de Castanhal Bilhete de localização n. 15 - Joaquim Fragoso da Silva, lote n. 52, Núcleo Anhangá.

Bilhete de localização n. 4762 - Josefa Maria da Conceição, lote n. 60, Núcleo José de Alencar, situação Km. 84

Município de Ananindeua Bilhete de localização n. 307 - Luiza Miranda da Silva, lote n. 5, núcleo Ariri, situação Trav. M/d rod. Belém-Coqueiro.

Bilhete de localização n. ... - Raimundo Conceição Barros Pena, lote n. 61, núcleo Icuí-Guajará, situação Est. Santa Maria.

Município de João Coêlho Bilhete de localização n. 1132 - Antônio José da Silva, lote n. ... Núcleo N. S. C. de Benevides - Situação 6a. subdivisão.

Bilhete de localização n. 1137 - Olímpio Fonseca do Vale, lote n. 101 - Situação Ramal Est. Terra de Bragança.

JANEIRO DE 1963 Município de Capanema Bilhete de localização n. 46 - Augusto Carvalho de Oliveira, lote n. 297, Núcleo Vigia - Situação Par. do-Mujuim.

Município de Capanema Bilhete de localização n. 1464 - Quintino Rodrigues Meireles, lote n. 846, Núcleo Pedro Teixeira - Situação 8a. Trav.

Bilhete de localização n. 635 - Antônio Ferreira da Costa, lote n. 447, Núcleo Pedro Teixeira - Situação Ramal Salinópolis.

Município de Ourém Bilhete de localização n. 863 - Francisco Sales Coutinho, lote n. 420, Núcleo H. Alves - Situação Par. 14 de junho.

Município de Anhangá Bilhete de localização n. 794 - João Fernandes da Silva, lote n. 12 - Núcleo Anhangá - Situação Trav. Km. 98 - Norte.

Município de Capanema Bilhete de localização n. 355 - Inácio Borges de Melo, lote n. 220-A - Núcleo Tentugal - Situação 4a. Trav.

Bilhete de localização n. 913 - Maria do Carmo Pinheiro, lote n. 847 - Núcleo Pedro Teixeira - Situação 4a. Trav.

Município de Nova Timboteua Bilhete de localização n. 672 - Raimundo Acácio Sobrinho, lote n. 672 - Núcleo A. E. de Beneficiamento - Situação Trav. Burrinho.

Município de Ourém Bilhete de localização n. 1957 - Keiuro Shinkai, lote n. 77 - Situação Trav. Sta. Terezinha, Núcleo Piquiaúira.

Bilhete de localização n. 781 - José Araújo da Silva, lote n. 74, Núcleo Piquiaúira - Situação Santa Terezinha.

FEVEREIRO DE 1963

Município de Capanema Bilhete de localização n. 3555 - Inácio Borges de Melo, lote 220-A, Núcleo Tentugal - 4a. Trav.

Município de Bragança Bilhete de localização n. 1073 - Dalzira Maria Oliveira - Lote 29, Núcleo A. Mon-

tenegro — Situação. 9a. Trav. Sta. Helena.

**Município de Castanhãl**  
Bilhete de localização n. 497 — Genésio Irineu Dantas, lote n. 49, Núcleo Burgo Maranhão — Situação M/ da E. F. B. Km. 79.

**Município de Anhangá**  
Bilhete de localização n. 1967 — Raimundo José Pereira, lote n. 775, Núcleo Santo A. de Prata — Situação São Cezário.

**Município de Ourém**  
Bilhete de localização n. 1102 — Nazaré Jacinto de Souza, lote n. "N" — Núcleo Piquiauíra — Situação Pará-Maranhão.

Bilhete de localização n. 1098 — Manoel Carneiro de Souza, lote n. "L" — Núcleo Piquiauíra — Situação Pará-Maranhão.

**Município de Castanhãl**  
Bilhete de localização n. 4896 — André José de Matos, lote n. 5, Núcleo Anita Caribaldi — Situação Km. 19.

**Município de Bragança**  
Bilhete de localização n. 1072 — Maria Alves de Oliveira, lote n. 30, Núcleo A. Montenegro — Situação Trav. 9a. Oeste.

**Município de Castanhãl**  
Bilhete de localização n. 4822 — Pedro Bertholdo, lote n. 20, Núcleo A. Garibaldi — Situação E. Central.

**Município de Bragança**  
Bilhete de localização n. 1074 — Raimundo Nonato de Oliveira, lote n. 30 — Núcleo A. Montenegro — Situação 9a. Trav.

**Município de Castanhãl**  
Bilhete de localização n. 2386 — Francisco Lopes, lote n. 3 — Núcleo A. Garibaldi — Situação Km. 19.

**Município de Ourém**  
Bilhete de localização n. 1113 — Olívio Alves de Souza, lote n. 105, Núcleo C. Pôco — Situação.

Bilhete de localização n. 295 — Pedro Queiroz da Costa, lote n. 12 — Núcleo Caxinguiá — Situação Paralela Caxinguiá.

Bilhete de localização n. 1023 — Pedro Coutinho Aguiar, lote n. 75 — Núcleo C. Pôco.

Bilhete de localização n. 1108 — Jaime Monteiro de Souza, lote n. 115 — Núcleo C. Pôco — Situação Par. Santo Antônio.

Bilhete de localização n. 640 — Raimundo Acácio Leite, lote n. 111 — Núcleo C. Pôco — Situação Paralela Santa Helena.

Bilhete de localização n. 238 — Maria Denira Lopes, lote n. 41, Núcleo C. Pôco — Situação Par. Santana.

Bilhete de localização n. 288 — Aluizio Araújo Gomes, lote n. 43 — Núcleo C. Pôco — Situação Par. Santana.

Bilhete de localização n. 796 — Antônio Cirilo de Lima, lote n. 119 — Núcleo C. Pôco — Situação Par. Sta. Helena.

**Município de Ananindeua**  
Bilhete de localização n. 648 — Francisco Assis dos Santos, lote n. 97 — Núcleo Icuí-Guajará — Situação — Santa Maria.

**MARCO DE 1963**  
**Município de Ourém**  
Bilhete de localização n. 850 — Raimundo Porfirio Alves, lote n. 66 — Núcleo C. Pôco — Situação Paralela

**Município de Castanhãl**  
Bilhete de localização n. 2500 — Horácio Soares da Cunha, lote n. 7 — Núcleo A. Garibaldi — Situação Trav. do Km. 19.

**Município de Curuçá**  
Bilhete de localização n. 822 — Cristóvão Neves, lote n. 41, Núcleo Vista Alegre — Situação Est. de Curuçá.

**Município de Bragança**  
Bilhete de localização n. 2107 — Maria Alves Ferreira, lote n. 6 — Núcleo Benjamim Constant. Situação Est. do Pirriá.

**Município de Ourém**  
Bilhete de localização n. 627 — Margarida Acácio Leite — Lote n. 113 — Núcleo C. Pôco — Situação.

**Município de Castanhãl**  
Bilhete de localização n. 1122 — Bento Cerejeiro Rodrigues, lote n. 28 — Núcleo A. Baero — Situação Km. 21.

**Município de Ourém**  
Bilhete de localização n. 1739 — Francisco Rodrigues Moreira, lote n. 15 — Núcleo C. Pôco — Situação Par. Sta. Luzia.

Bilhete de localização n. 1883 — Antônio Carneiro Magalhães, lote n. 13 — Núcleo Capitão Pôco — Situação Paralela Santana.

Bilhete de localização n. 1018 — Pedro Coutinho de Aguiar, lote n. 77 — Núcleo C. Pôco — Par. Santana.

Bilhete de localização n. 669 — Raimundo Nunes Oliveira, lote n. 23 — Núcleo C. Pôco — Situação Par. Santa Maria.

**Município de Ananindeua**  
Bilhete de localização n. 934 — Zuleide Guajarina da Costa, lote n. 56 — Núcleo Icuí-Guajará — Situação — Est. Guajará.

**Município de Bragança**  
Bilhete de localização n. 379 — Manoel Batista, lote n. 7 — Núcleo A. Montenegro — Situação 12a. Travessa.

**Município de Ourém**  
Bilhete de localização n. 608 — Francisca Barros de Almeida, lote n. 89 — Núcleo C. Pôco — Situação Paralela S. Francisco.

**Município de Ananindeua**  
Bilhete de localização n. 271 — Abílio Alexandre de Pontes, lote n. 31 — Núcleo Ariri — Situação Trav. A. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 23 de Abril de 1963.

**Tibiriçá de Menezes Maia**  
Secretário de Estado de

o parecer do Conselheiro Augusto Lobato Mendes acima referido;

considerando as conclusões a que chegou o estudo minucioso feito pelo Eng. Augusto Lobato Mendes, e os pareceres favoráveis emitidos pelo Dr. Péricles Martins de Carvalho, Diretor da Divisão de Economia e Finanças, Dr. Jorge Facióla de Souza, Assistente Jurídico e Eng. Antonio Pedro Martins Vianna, Assistente Técnico do D.E.R.,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica autorizada a Diretoria Geral do D.E.R. a pagar, a partir de 16 de novembro de 1962, por metro cúbico de escavação, carga e transporte de solos para a rodovia Bragança - Vizeu, o preço reajustado na base solicitada pela firma executora dos serviços, conforme processo n. 3.137, de 16-11-1962.

Art. 2.º A presente resolução tem vigência a partir da data a que faz referência o art. anterior, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de abril de 1963.  
**Eng. Jarbas de Castro Pereira**  
Presidente do C. R.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**CONSELHO RODOVIÁRIO**  
**RESOLUÇÃO N. 472 — DE 16 DE ABRIL DE 1963**

**Dispõe sobre o reajustamento de preço.**

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e

considerando que a Construtora Gualo S. A., em petição de 16 de novembro de 1962, solicitou à Diretoria Geral do D. E. R.-Pa. o reajustamento de preço do metro cúbico de terra escavada e transportada para a rodovia Bragança - Vizeu, cujos serviços de construção foram adjudicados, mediante concorrência pública, à referida firma;

considerando que a solicitação em apreço foi objeto de um estudo minucioso feito pelo Eng. Augusto Lobato Mendes, o qual tendo em vista dados fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas sobre o aumento do custo de vida no período de outubro de 1961 a janeiro de 1963, considerou razoável e justo o pedido feito pela firma requerente;

considerando que, mesmo reajustado, o preço pretendido

pela Construtora Gualo S. A. ainda se manterá abaixo do que vem sendo pago pela RODOBRAS por serviços da mesma natureza, conforme frisa

## GOVERNO FEDERAL

**Presidência da República**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (RODOBRAS)**

**PORTARIA N. 09/63 — DE 25 DE ABRIL DE 1963**

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando da atribuição que lhe confere o art. 40., parágrafo único, do Regimento Interno, aprovado pelo Presidente do Conselho de Ministros, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de março de 1962,

**RESOLVE:**

Designar o senhor Edir Hilário Barreto da Fonseca, ocupante do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Contabilidade da SPVEA, para exercer, em substituição e até a nomeação do titular efetivo,

a função de Assistente Contábil da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), em face da exoneração de José Orlando Pinaheiro da Silva, por decreto de 19-04-63, publicado no D. O. da União de 23-04-63.

**Francisco Gomes de Andrade Lima — Presidente**

**PORTARIA N. 10/63 — DE 25 DE ABRIL DE 1963**

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando da atribuição que lhe confere o art. 40., parágrafo único, do Regimento Interno, aprovado pelo Presidente do Conselho de Ministros, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de março de 1962,

**RESOLVE:**

Designar o Dr. Heliodoro dos Santos Arruda, ocupante do cargo em Comissão de Che-

fe do Setor Jurídico da SPVEA, para exercer em substituição, e até a nomeação do titular efetivo, a função de Assistente Jurídico da Comissão Executiva da Rodovia Belém - Brasília (RODOBRAS), em face da exoneração de Antero dos Santos Soeiro, por decreto de 19-04-63, publicado no D. O. da União de 23/04/63.

**Francisco Gomes de Andrade Lima** — Presidente

#### SPVEA — RODOBRAS

**Térmo Aditivo para prorrogação do prazo de execução de serviços, como abaixo melhor se declara.**

No gabinete da Presidência da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), no prédio situado à trav. Antônio Baena n. 1113, em Belém capital do Estado do Pará, presentes os senhores Francisco Gomes de Andrade Lima, Presidente da RODOBRAS, daqui por diante simplesmente denominada Adjudicatadora e o Sr. Fernando Guapindaia Neto, como representante da firma Construtora Gualo S/A., estabelecida nesta cidade, à Av. Presidente Vargas n. 145, salas 303 — 311, daqui por diante denominada Adjudicatária, consoante instrumento de mandato arquivado na Assistência Jurídica da RODOBRAS, foi firmado o presente **Térmo Aditivo** ao contrato de Empreitada celebrado entre ambos no dia 25/5/1962, aditado em 14/6/1962, registrado aquêle e este em sessão de 3/7/62, do Tribunal de Contas da União, conforme processo ali recebido sob n. 22.836/62, para execução por parte da Adjudicatadora, de obras de implantação na Ro-

dovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), do km. 190 ao 240, zero no Guamá, para o fim especial de ajustar como ajustado têm de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

O item 2, da cláusula IV, do contrato, aditado pelo termo de 14/6/1962, passará a vigorar com a seguinte redação: "2) **CONCLUSÃO**: O prazo para conclusão total dos serviços empreitados será de 560 (quinhentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas da União".

E por estarem assim de acordo, Adjudicatadora e Adjudicatária, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato e respectivo termo aditivo inicial, eu Ana Cleide Moreira Aflalo, datilógrafa, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRAS, datilografei e assino por último o presente termo, em seis vias de igual teor, todas datadas e assinadas pelas partes contratantes e testemunhas o qual entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União.

Belém, 26 de abril de 1963.

**Francisco Gomes de Andrade Lima**

**Fernando Guapindaia Neto**  
Testemunhas:

1.º nome: (a.) (legível)

Resd.: Conselheiro Furtado, 2471.

2.º nome: **Gil Beltrão de Andrade Lima**.

Resd.: Edifício Fátima — Apto. 705.

**Ana Cleide Moreira Aflalo**  
Datilógrafa

(Ext. — Dia 30/4/63)

Presidência da República

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

PROCESSO N. 2127/62

Convênio n. 502/62

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Registro de Araguaia — Estado de Mato Grosso — para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao aprendizado agrícola nos Centros Salesianos à cargo da referida prelazia.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Registro de Araguaia — Estado de Mato Grosso daqui por diante denominados respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo seu Procurador, Sr. Raul Tavares de Souza identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da

União para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quatro (4), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1953) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricados pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EXECUTORA a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba 2.0.00 Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferência; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções: 03 — Subvenções; Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18, da lei n. 1.806, combinado com o disposto na lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 13 — Mato Grosso; 6 — Aprendizados Agrícolas nos Centros Salesianos e Prelazia de Registro do Araguaia — Cr\$ 1.000.000,00 — A dotação a que se refere esta Cláusula, foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0302.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencional se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Podrá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal

de Contas da União. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.  
Belém, 25 de abril de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA  
Pe. RAUL TAVARES DE SOUZA  
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas  
Ana Maria Ramos  
Henrique Ramos M. de Souza

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Registro do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), consignada no orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada ao aprendizado agrícola nos centros Salesianos, a cargo da referida prelazia.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	UNITARIO	TOTAL
a) Destocamento .....	ha	10	20.000,00	200.000,00
b) Aquisição de sementes e mudas, plantio, colheita e beneficiamento de produtos agrícolas .....	ha	10	20.000,00	200.000,00
c) Arame farpado n. 20 (rolo) .....		20	2.500,00	50.000,00
d) Carteiras individuais .....		70	5.000,00	350.000,00
e) Quadros negros .....		10	3.000,00	30.000,00
f) Gratificação anual Técnicos .....				140.000,00
g) Eventuais .....				30.000,00
TOTAL: — .....				Cr\$ 1.000.000,00

**Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Alto Solimões, Amazonas para aplicação da Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao Educandário e Escola Agrícola São Cristovão, Vila do Amaturá a cargo da referida Prelazia.**

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Senhor Superintendente, doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e o Procurador da Prelazia de Alto Solimões, Padre Lisbino Garcia do Carmo, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em onze (11) de janeiro de 1963, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, exercício de 1962, destinada ao educandário e Escola Agrícola São Cristovão, Vila do Amaturá, em obediência à diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de 13 de fevereiro p. passado, ajustar, como ajustado têm, suprimir, na cláusula terceira (3ª) do termo aditado, a expressão "para o exercício corrente" substituindo-a por "para o exercício de 1962".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará esta a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, contratantes, por mim e pelas testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 25 de abril de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA  
PADRE LISBINO GARCIA DO CARMO  
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas  
Ilda Ramos Almeida  
Ana Maria Ramos

**Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao Internato Masculino de Pôrto Valter, a cargo da referida Prelazia.**

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Senhor Superintendente, doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e o Procurador da Prelazia do Alto Juruá, Padre Lisbino Garcia do Carmo, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em onze (11) de janeiro de 1963, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, exercício de 1962, destinada ao internato masculino de Pôrto Valter, em obediência à diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de 12 de fevereiro p. passado, ajustar como ajustado têm, suprimir na cláusula terceira (3ª)

do termo aditado, a expressão "para o exercício corrente" substituindo-a por "para o exercício de 1962".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará esta a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, contratantes, por mim e pelas testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 25 de abril de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA  
PADRE LISBINO GARCIA DO CARMO  
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas  
Ilda Ramos Almeida  
Ana Maria Ramos

**Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — dotação de 1962, destinada às obras assistenciais da Prelazia.**

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Senhor Superintendente, doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e o Procurador Padre Lisbino Garcia do Carmo firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em onze (11) de janeiro de 1963, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00, exercício de 1962, destinada às obras assistenciais da Prelazia, em obediência à diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de 12 de fevereiro p. passado ajustar, como ajustado têm, suprimir, na cláusula terceira (3ª) de termo aditado, a expressão "para o exercício corrente", substituindo-a por "para o exercício de 1962".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará esta a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de abril de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA  
PADRE LISBINO GARCIA DO CARMO  
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas  
Ilda Ramos Almeida  
Ana Maria Ramos



## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO  
DIVISÃO DO MATERIAL

## Concorrência Pública

EDITAL N. 2/63

De ordem do Exmo. Sr. Governador do Estado, faço público, para conhecimento dos interessados, que nos termos da Legislação em vigor, se acha aberta de 15 de abril a 30 de abril corrente na Divisão do Material do Estado, a inscrição à Concorrência Pública, para fornecimento no mês de Maio próximo, de Material de Consumo às diversas unidades administrativas do Estado, sob as seguintes condições:

**PRIMEIRA** — Os interessados deverão apresentar suas propostas acompanhadas de requerimento dirigido ao Sr. Diretor da Divisão do Material do Estado, instruídas com os seguintes documentos:

a) certidões de quitação com os Impostos Federais, Estaduais e Municipais, passadas pelas repartições competentes;

b) todos os demais documentos que julgar necessários.

**SEGUNDA** — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, seladas todas as folhas com o respectivo selo de caridade, datadas e assinadas, com os preços em algarismos e por extenso, em envelope fechado e lacrado, com as indicações do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

**TERCEIRA** — O comerciante que legalmente negociar com variedade de artigos constantes desta concorrência poderá apresentar uma só proposta, indicando na mesma o nome da entidade e os artigos que deseja fornecer.

**QUARTA** — Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de dez (10%) por cento dos preços atuais da praça.

**QUINTA** — O fornecimento de qualquer artigo, caberá ao proponente que apresentar menor preço e aceitar as cláusulas da presente concorrência.

**SEXTA** — Após o julgamento dos preços oferecidos pelos proponentes, serão expedidas aos vencedores as ordens de fornecimento e contra a entrega das mercadorias serão expedidos os empenhos. A mercadoria deverá ser entregue nas sedes das Unidades Administrativas a que for destinada, no máximo cinco (5) dias após a expedição em favor do fornecedor, da Ordem de Fornecimento.

**SÉTIMA** — Todos os artigos serão de primeira qualidade de acordo com as especificações das listas de número 1 a 9, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições, os quais serão devolvidos para serem substituídos, independentemente do procedimento para apurar responsabilidades.

**OITAVA** — As ordens de fornecimento serão expedidas exclusivamente pela Divisão do Material, não se responsabilizando esta Divisão por qualquer fornecimento que não obedecer as determinações ora estipuladas.

**NONA** — Correm por conta do fornecedor todas as despesas de transportes, seguro, fretes, capatazias, etc., até as diversas unidades administrativas enumeradas na cláusula 12.<sup>a</sup> do presente Edital, para as quais se destina a mercadoria a ser fornecida.

**DÉCIMA** — As propostas serão abertas às 16,00 horas do dia 30 de abril, no salão de reunião do Gabinete do Governador, perante a comissão designada para julgamento.

**DÉCIMA PRIMEIRA** — As firmas vencedoras da concorrência e que se negarem a cumprir as cláusulas estipuladas, serão consideradas inidôneas para futuros fornecimentos.

**DÉCIMA SEGUNDA** — Consta a presente concorrência de material de consumo para as seguintes unidades administrativas:

Colônia do Prata, Colônia de Marituba, Hospital de Isolamento, Asilo D. Macêdo Costa, Ginásio Industrial de Marapanim, Instituto Lauro Sodré, Presídio São José, Instituto Antonio Lemos, Educandário Nogueira de Faria, Hospital Juliano Moreira.

**DÉCIMA TERCEIRA** — Os interessados na presente concorrência deverão comparecer no horário do expediente à Divisão do Material, para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Divisão do Material do Estado, Belém, 15 de abril de 1963.

VISTO:

(aa) José Nogueira Sobrinho, Diretor do D.S.P.  
Irineu Bentes Lobato, Diretor do Material

HOSPITAL "JULIANO MOREIRA"  
"Alimentação"

1—Alhos — Quilos .....	20
2—Aletria — Quilos .....	50
3—Azeitonas — lata de quilo — Latas .....	5
4—Aveia — lata de quilo — Latas .....	12
5—Ameixas — lata de quilo — Latas .....	2
6—Azeite Português — lata de litro — Latas .....	3
7—Arroz — saco c/ 60 qls. — Sacos .....	40
8—Açúcar Especial, saco c/ 60 qls. — Saco .....	1
9—Biscoitos sacos — Quilos .....	40
10—Batatas — Quilos .....	300
11—Banha — lata de 20 qls. — Latas .....	4
12—Bacalhau cx c/ 58 qls. — Caixa .....	1
13—Bananada — lata de quilo — Latas .....	100
14—Cebolas — Quilos .....	200
15—Cominho — Quilos .....	2
16—Café em pó — Quilos .....	300
17—Chourço — lata de 5 quilos — Latas .....	4
18—Ervilhas — Latas .....	20
19—Farinha de Milho — Quilos .....	20
20—Farinha de Tapioca — Quilos .....	50
21—Farinha D'Água — saco c/ 60 qls. — Sacos .....	60
22—Farinha Sêca — Sacos .....	5
23—Feijão do Sul — saco c/ 60 qls. — Sacos .....	30
24—Goiabada — lata de quilo — Latas .....	100
25—Leite Ninho cx/ 24 latas — Caixas .....	20
26—Leite Condensado Moça cx c/ 48 latas — Caixas .....	10
27—Mantsiga — lata de 10 quilos — Latas .....	10
28—Macarrão — Quilos .....	200
29—Macarrão cotovelo — Quilos .....	200
30—Massas sortidas — Quilos .....	80
31—Maizena cx. c/ 36 pacotes — Caixas .....	4
32—Óleo Patrôa — lata de 18 litros — Latas .....	8
33—Pimentão — Quilos .....	50
34—Pimenta do reino — Quilos .....	2
35—Pirarucu — Quilos .....	300
36—Peixe Sêco — Quilos .....	280
37—Presuntada cx. c/ 48 latas — Caixas .....	8
38—Salsichas cx. c/ 48 latas — Caixas .....	8
39—Sardinha cx. c/ 100 latas de 500 gramas — Caixas .....	8
40—Queijo Parmezon — Quilos .....	3
41—Sal Grosso c/ 20 qls. .....	12
42—Queijo Cuia — Queijo .....	8
43—Vinagre Branco c/ vasilhame — Litros .....	30
44—Xarque do R. G. do Sul — Quilos .....	1.400

Divisão do Material, 10 de Abril de 1963.

HOSPITAL "JULIANO MOREIRA"  
"Outras Utilidades"

1—Amido — Quilos .....	2
2—Anil — Caixas .....	10
3—Água Sabonosa — Garrafas .....	50
4—Alcool c/ vasilhame — Litros .....	50
5—Creolina — Latas .....	300
6—Cêra para assoalho — Quilos .....	6
7—Fosforos pacote c/ 10 cxs. Pacotes .....	20
8—Gasolina — Latas .....	2
9—Milho — saco c/ 60 qls. — Sacos .....	6
10—Palha de Aço — Pacotes .....	40
11—Papel Sanitário — Rolos .....	100
12—Ração Balanceada saco c/ 60 qls. — Sacos .....	4
13—Sapoleo — Barras .....	50
14—Sabão Pintado cx. c/ 50 qls. — Caixas .....	10
15—Óleo de Andiroba — Litros .....	20
16—Velas de libra — Quilos .....	2
17—Querosene — Latas .....	5
18—Vassouras Tipo V. Alegre — Vassouras .....	50
19—Rodo de borracha — Rodos .....	12
20—Escovão — Escovões .....	20

Divisão do Material, 10 de Abril de 1963.

"INSTITUIÇÕES SÓCIO PENAIIS"  
"Alimentação"

1—Arroz, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	1.200
2—Açúcar, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	1.200
3—Alhos — Quilos .....	5
4—Banha, lata c/ 20 quilos — Quilos .....	60
5—Cebolas — Quilos .....	60
6—Café moído — Quilos .....	120
7—Colorau — Quilos .....	5
8—Cominho — Quilos .....	4
9—Chocolate — Quilos .....	30
10—Canela em pó — Quilos .....	2
11—Chamate — Caixas .....	30
12—Farinha D'Água, saco c/ 60 quilos — Quilos ..	1.800
13—Feijão do sul, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	1.800
14—Fubá de milho, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	600
15—Goiabada, lata de 1 quilo — Latas .....	60

16—Manteiga, lata c/ 10 quilos — Quilos .....	60	25—Vinagre — Litros .....	60
17—Macarrão — Quilos .....	100	26—Xarque do R. G. do Sul — Quilos .....	200
18—Pirarucu — Quilos .....	300	27—Chamate — Quilos .....	30
19—Pimenta do reino — Quilos .....	4	<b>"HOSPITAL DE ISOLAMENTO"</b>	
20—Sal grosso, saco c/ 20 quilos — Sacos .....	15	<b>"Outras Utilidades"</b>	
21—Salsichas, caixa c/ 48 latas — Caixas .....	5	1—Água Sabonosa — Litros .....	30
22—Vinagre branco c/ vasilhame — Litros .....	30	2—Anil — Caixas .....	10
23—Xarque do sul — Quilos .....	1.000	3—Cera para assoalho — Quilos .....	120
<b>"INSTITUIÇÕES SÓCIO PENAIAS"</b>		4—Fósforo pacote c/ 10 cxs. — Pacotes .....	10
<b>"Outras Utilidades"</b>		5—Sapoleo — Barras .....	40
1—Creolina — Latas .....	30	6—Sabão Pintado cx. c/ 50 qls. — Caixas .....	8
2—Escovões — Dúzias .....	2	7—Soda Caustica — Latas .....	10
3—Fósforo pacotes c/ 10 caixas — Pacotes .....	20	8—Velas Litúrgicas de 1/2 libra — Quilos .....	3
4—Lã de aço — Quilos .....	10	9—Velas Litúrgicas de 1 libra — Quilos .....	3
<b>"COLÔNIA DE MARITUBA"</b>		10—Creolina — Latas .....	120
1—Açúcar — saco c/ 60 qls. — Sacos .....	27	Divisão do Material, 10 de Abril de 1963.	
2—Arroz — saco c/ 60 qls. — Sacos .....	35	<b>"ASILO D. MACÊDO COSTA"</b>	
3—Alhos — Quilos .....	15	<b>"ALIMENTAÇÃO"</b>	
4—Aveia — Latas .....	30	1—Açúcar, saco c/ 60 quilos — Sacos .....	8
5—Banha — lata de 20 qls. — Latas .....	11	2—Arroz, saco c/ 60 quilos — Sacos .....	8
6—Batatas — Quilos .....	200	3—Aletria — Quilos .....	15
7—Cebolas — Quilos .....	150	4—Água e Sal (bolacha) — Quilos .....	16
8—Colorau — Quilos .....	20	5—Aveia, — Latas .....	10
9—Cominho — Quilos .....	5	6—Azeitonas verdes — Latas .....	3
10—Farinha D'Água — saco c/ 60 qls. — Sacos .....	60	7—Azeite "Lirio", lata de 1 litro — Latas .....	10
11—Farinha Sêca — saco c/ 60 qls. — Sacos .....	25	8—Azeite português — Latas .....	2
12—Feijão do Sul — saco c/ 60 qls. — Sacos .....	30	9—Batatas — Quilos .....	60
13—Goiabada — lata de quilo — Latas .....	35	10—Bolacha "Maria" — Quilos .....	25
14—Mate Leão — Caixas .....	60	11—Café moído — Quilos .....	150
15—Manteiga — lata de 10 qls. — Latas .....	11	12—Cebôlas — Quilos .....	25
16—Maizena cx. c/ 36 pacotes — Caixas .....	2	13—Colorau — Quilos .....	2
17—Macarrão — Quilos .....	300	14—Chá preto — Quilos .....	1
18—Massas — Quilos .....	200	15—Dôces sêcos — Quilos .....	15
19—Óleo Comestível — lata de litro — Latas .....	90	16—Ervilhas — Latas .....	8
20—Pimenta do reino — Quilos .....	10	17—Farinha D'água, saco c/ 60 quilos — Sacos .....	16
21—Sal Grosso saco c/ 20 qls. — Sacos .....	15	18—Farinha Sêca, saco c/ 60 quilos — Saco .....	1
22—Vinagre Branco c/ vasilhame — Litros .....	100	19—Feijão do sul, saco c/ 60 quilos — Sacos .....	4
23—Xarque do R. G. do Sul — Quilos .....	2.000	20—Farinha de tapioca — Quilos .....	20
24—Café em pó — Quilos .....	400	21—Goiabada, lata de 1 quilo — Latas .....	10
Divisão do Material, 10 de Abril de 1963.		22—Latas Banha de 18 quilos — Latas .....	3
<b>"COLÔNIA DE MARITUBA"</b>		23—Leite condensado, cx. c/ 48 latas — Caixa .....	5
<b>"Outras Utilidades"</b>		24—Leite em pó "NINHO", cx. c/ 24 latas — Caixa .....	3
1—Bevinovita — Saco c/ 60 qls. — Sacos .....	26	25—Macarrão — Quilos .....	20
2—Farelo — Saco c/ 60 qls. — Sacos .....	28	26—Massas p/ sôpa — Quilos .....	30
3—Fósforo pacote c/ 10 cxs. — Pacotes .....	20	27—Manteiga, lata de 10 quilos — Latas .....	3
4—Papel de embrulho — Quilos .....	20	28—Marmelada, lata de 1 quilo — Latas .....	10
<b>"Limpeza e Higiene" — "Combustível e Lubrificante"</b>		29—Maizena, caixa c/ 36 pacotes — Caixa .....	2
5—Creolina — Latas .....	120	30—Mate — Caixa .....	10
6—Escovão — Dúzias .....	6	31—Pimenta do reino — Quilo .....	1
7—Papel Sanitário — Rolos .....	80	32—Presuntada, caixa c/ 48 latas — Caixa .....	1
8—Querosene-tambôr c/ 200 litros — Tambôres ..	5	33—Peixe sêco — Quilos .....	50
9—Óleo Diesel — tambôr c/ 200 litros — Tambôres ..	28	34—Queijo branco do Marajó — Quilos .....	2
10—Óleo Lubrificante Ultrano. H.D. SAE n. 40 —		35—Sardinhas, caixa c/100 latas de 500 grs. — Caixas ..	2
tambôr c/ 200 litros — Tambôres .....	2	36—Sal grosso, saco c/ 20 quilos — Sacos .....	4
11—Sapoleo cx. c/ 144 barras — Caixas .....	2	37—Vinagre branco c/vasilhame — Litros .....	12
12—Soda Caustica — Latas .....	6	38—Xarque do sul .....	40
13—Sabão Pintado cx. c/ 50 qls. — Caixas .....	9	<b>"ASILO D. MACÊDO COSTA"</b>	
14—Vassouras — Dúzias .....	10	<b>"Outras Utilidades"</b>	
15—Vassourinhas — Dúzias .....	6	1—Anil — Caixas .....	15
16—Gasolina — tambôr c/ 200 litros — Tambôres ..	10	2—Amido — Caixas .....	10
Divisão do Material, 10 de Abril de 1963.		3—Bombril — Pacotes .....	15
<b>"HOSPITAL DE ISOLAMENTO"</b>		4—Creolina — Latas .....	24
<b>"Alimentação"</b>		5—Farelo, saco c/ 60 quilos — Sacos .....	2
1—Açúcar — Quilos .....	600	6—Fósforo, pacote c/ 10 caixas — Pacotes .....	10
2—Arroz — Quilos .....	900	7—Gasolina — Lata .....	1
3—Alhos — Quilos .....	5	8—Milho, saco c/ 60 quilos — Sacos .....	2
4—Banha — Quilos .....	80	9—Papel higiênico — Rolos .....	20
5—Bolachas — Quilos .....	120	10—Papel de embrulho grosso — Quilos .....	2
6—Café em pó — Quilos .....	120	11—Querosene — Latas .....	8
7—Cebolas — Quilos .....	50	12—Sepilhos — Dúzias .....	2
8—Chouriço — Quilos .....	30	13—Sabão sulfuroso — Dúzias .....	2
9—Colorau — Quilos .....	20	14—Soda cáustica — Latas .....	10
10—Carne em Conserva — Latas .....	192	15—Sabão pintado, caixa c/50 barras de 1 quilo —	
11—Doce enlatado em Compota — Latas .....	50	Caixas. ....	4
12—Extrato de Tomate — Latas .....	30	16—Vassouras — Dúzias .....	2
13—Farinha D'Água — Quilos .....	300	17—Velas de libras — Quilos .....	2
14—Goiabada — Latas .....	50	<b>"ASILO D. MACÊDO COSTA"</b>	
15—Leite Condensado Moça — Latas .....	240	<b>"Artigos de Farmácias"</b>	
16—Leite "Ninho" — Latas .....	240	1—Alcool c/vasilhame — Litros .....	30
17—Macarrão — Quilos .....	120	<b>GINASIO INDUSTRIAL DE MARAPANIM</b>	
18—Manteiga — Quilos .....	50	<b>"Alimentação"</b>	
19—Pimenta do reino — Quilos .....	2	1—Arroz, saco c/60 quilos — Sacos .....	6
20—Cominho — Quilos .....	2	2—Açúcar, saco c/60 quilos — Sacos .....	6
21—Pirarucu — Quilos .....	20		
22—Queijo Cuia — Queijos .....	2		
23—Peixe Sêco — Quilos .....	50		
24—Sal Grosso — Quilos .....	20		

3—Óleo Lfrio, lata de quilo — Latas .....	20
4—Batatas — Quilos .....	30
5—Banha, lata de 20 quilos — Lata .....	1
6—Bolachas — Quilos .....	60
7—Cebôlas — Quilos .....	30
8—Café em pó — Quilos .....	20
9—Chá Mate — Caixas .....	10
10—Carne em conserva cx c/48 latas — Caixas .....	8
11—Alhos — Quilo .....	1
12—Farinha D'agua, saco c/60 quilos — Sacos .....	6
13—Feijão Enxofre do Sul, saco c/60 quilos — Sacos .....	6
14—Goiabada cx — Latas .....	20
15—Leite Condensado Moça, cx. c/48 latas — Caixas .....	2
16—Leite Ninho, cx. c/24 latas — Caixa .....	2
17—Manteiga, lata c/10 quilos — Lata .....	1
18—Macarrão — Quilos .....	20
19—Pirarucu — Quilos .....	100
20—Pimentão — Quilo .....	1
21—Sal, saco c/20 quilos — Sacos .....	2
22—Xarques do R. G. do Sul — Quilos .....	200

**"INSTITUIÇÕES SÓCIO PENAIIS"**  
**"Combustíveis e Lubrificantes"**

1—Gasolina — Litros .....	20
2—Óleo combustível, tambôr c/ 200 litros — Tambôr .....	10
3—Querosene, tambôr c/ 200 litros — Tambôr .....	1
5—Papel higiênico — Rolos .....	100
6—Sabão pintado, cx. c/ 50 barras de 1 quilo .....	150
7—Vassouras — Dúzias .....	2

**"COLÔNIA DO PRATA"**  
**"Alimentação"**

1—Açúcar, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	1.800
2—Arroz, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	1.600
3—Alhos — Quilos .....	82
4—Batatas — Quilos .....	30
5—Búchio de boi — Quilos .....	250
6—Banha de porco, lata c/ 20 quilos — Quilos .....	220
7—Carne fresca de boi — Quilos .....	3.550
8—Carne em conserva — Caixa .....	1
9—Charque do sul — Quilos .....	2.000
10—Café moido — Quilos .....	480
11—Cebolas — Quilos .....	110
12—Colorau — Quilos .....	15
13—Cominho — Quilos .....	4
14—Feijão do sul, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	1.800
15—Farinha D'Agua, saco c/ 60 quilos — Quilos ..	3.600
16—Farinha de macaxeira, saco c/ 60 quilos — Quilos ..	25
17—Farinha de banana, saco c/ 60 quilos — Quilos ..	5
18—Farinha de trigo, saco c/ 60 quilos — Quilos ..	5
19—Leite condensado, cx. c/ 48 latas — Latas .....	144
20—Leite em pó "Ninho", cx. c/ 24 latas — Latas ..	72
21—Macarrão — Quilos .....	350
22—Manteiga, lata de 10 quilos — Quilos .....	110
23—Óleo comestível, lata de litro — Latas .....	20
24—Peixe em conserva — Latas .....	200
25—Pirarucú — Quilos .....	120
26—Pão fresco — Quilos .....	1.790
27—Pimenta do reino — Quilos .....	5
28—Sal grosso, saco c/ 20 quilos — Quilos .....	260
29—Vinagre branco c/ vasilhame — Litros .....	30

**"COLÔNIA DO PRATA"**  
**"Combustível e Lubrificantes"**

1—Gasolina, tambôr c/ 200 litros — Tambôr .....	5
2—Lenha — Metros .....	75
3—Óleo Diesel, tambôr c/ 200 litros — Tambôr .....	16
4—Óleo lubrificante HD-50, tambôr c/ 200 lts. — Tambôr .....	1
5—Óleo lubrificante HD-40 — Balde .....	1
6—Querosene, tambôr c/ 200 litros — Tambôr .....	5
7—Querosene — Latas .....	11

**"COLÔNIA DO PRATA"**  
**"Limpeza e Outras Utilidades"**

1—Cera p/ assoalho — Quilos .....	20
2—Escova p/ lavar garrafas — Dúzias .....	2
3—Escovão p/ lavar casa — Dúzias .....	3
4—Estopa branca — Quilos .....	10
5—Fósforo, maço c/ 10 caixas — Pacotes .....	20
6—Lã de aço — Rolos .....	2
7—Papel higiênico — Dúzias .....	2
8—Palha de aço — Pacotes .....	24
9—Papel de embrulho — Quilos .....	50
10—Sabonete Eucalol — Dúzia .....	1
11—Sapoleo, caixa c/ 144 barras — Caixa .....	1
12—Sabão pintado, cx. c/ 50 barras de quilo — Quilos ..	750
13—Vassoura tipo Viúva Alegre — Dúzias .....	10
14—Vassourinhas — Dúzias .....	5

**GINÁSIO INDUSTRIAL DE MARAPANIM**

**"Outras Utilidades"**

1—Fósforos, pacotes c/10, cxs. — Pacotes .....	10
2—Sabão Pintado, cx. c/50 quilos — Caixas .....	2

**PARA O INSTITUTO "LAURO SODRÉ"**

**"Alimentação"**

1—Arroz, saco c/60 quilos — Sacos .....	30
2—Açúcar Refinado, saco c/60 quilos — Sacos .....	34
3—Alhos — Quilos .....	10
4—Aveia cx. c/36 latas — Caixa .....	1
5—Batatas — Quilos .....	70
6—Banha, lata c/20 quilos — Latas .....	6
7—Café em pó — Quilos .....	180
8—Cebôlas — Quilos .....	70
9—Cuminho — Quilos .....	4
10—Canela em pó — Quilos .....	1
11—Colorau — Quilos .....	20
12—Chá Mate "Leão" — Caixas .....	40
13—Ervilhas — Latas .....	20
14—Feijão do Sul, saco c/60 quilos — Sacos .....	25
15—Farinha D'agua, saco c/60 quilos — Sacos .....	40
16—Farinha de Milho, saco c/60 quilos — Sacos .....	5
17—Farinha de Macacheira, saco c/60 quilos — Sacos ..	5
18—Goiabada, lata de quilo — Latas .....	220
19—Leite Condensado Moça cx c/48 latas — Caixas ..	5
20—Leite Ninho, cx c/24 latas — Caixa .....	1
21—Manteiga, lata c/10 quilos — Latas .....	10
22—Macarrão Espargete — Quilos .....	150
23—Macarrão Cotovelo — Quilos .....	130
24—Massa para sôpa — Quilos .....	130
25—Massa de Tomate — Latas .....	30
26—Maizena, cx. c/36 pacotes — Caixa .....	1
27—Pimenta do reino — Quilos .....	4
28—Louro — Quilo .....	1
29—Sal grosso, saco c/20 quilos — Sacos .....	12
30—Óleo de cozinha salada, lata de quilo — Latas ..	40
31—Toucinho Defumado — Quilos .....	20
32—Vinagre Branco c/vasilhame — Litros .....	60

**"Outras Utilidades"**

33—Fórforos, pacote c/10 cxs. — Pacotes .....	6
34—Palitos para dentes — Caixas .....	24
35—Sapole — Barras .....	100
36—Sabão Pintado, cx. c/50 quilos — Caixas .....	6

**PRESÍDIO SÃO JOSÉ**

**"Alimentação"**

1—Arroz, saco c/60 quilos — Sacos .....	10
2—Açúcar, saco c/60 quilos — Sacos .....	9
3—Alhos — Quilos .....	5
4—Banha, lata de 20 quilos — Lata .....	1
5—Xarque do R. G. do Sul — Quilos .....	1.040
6—Café em pó — Quilos .....	120
7—Colorau — Quilos .....	25
8—Cuminho — Quilo .....	1
9—Cebôlas — Quilos .....	20
10—Feijão do Sul, saco c/60 quilos — Sacos .....	12
11—Farinha D'agua, saco c/60 quilos — Sacos .....	40
12—Massa para sôpa — Quilos .....	120
13—Pimenta do reino — Quilo .....	1
14—Sal Grosso, saco c/20 quilo — Sacos .....	6
15—Vinagre — Branco c/vasilhame — Litros .....	25

**"Outras Utilidades"**

16—Creolina — Latas .....	40
17—Escovões — Esc. .....	30
18—Querosene — Latas .....	2
19—Sabão Pintado, cx c/50 quilos — Caixas .....	3
20—Sapole — Barras .....	30
21—Vassouras de piassava — Vassouras .....	40
22—Vassourões — Vassourões .....	6

**INSTITUTO "ANTÔNIO LEMOS"**

**"Alimentação"**

1—Açúcar, saco c/60 quilos — Sacos .....	20
2—Arroz, saco c/60 quilos — Sacos .....	35
3—Alhos — Quilos .....	5
4—Aletria — Quilos .....	3
5—Aveia — Latas .....	36
6—Azotonas, latas de quilo — Latas .....	6
7—Bacalhau — Quilos .....	58
8—Batatas — Quilos .....	80
9—Bolacha D'agua e sal — Quilos .....	30
10—Biscoitos — Quilos .....	10
11—Banha, lata de 20 quilos — Latas .....	4
12—Cebôlas — Quilos .....	80

13—Café em pó — Quilos .....	150
14—Cuminho — Gramas .....	200
15—Carne Peito de Boi, cx. c/36 latas de 500 grs. — Caixa .....	1
16—Colorau — Quilos .....	4
17—Camarão — Cofos .....	3
18—Ervilhas — Latas .....	24
19—Feijão do Sul, saco c/60 quilos — Sacos .....	30
20—Farinha D'água, saco c/60 quilos — Sacos .....	40
21—Farinha de Trigo — Quilos .....	15
22—Goiabada, lata de quilo — Latas .....	100
23—Linguica Portuguesa, lata de quilo — Latas .....	4
24—Leite Condensado, cx. c/48 latas — Caixas .....	50
25—Leite Ninho, cx. c/24 latas — Caixa .....	1
26—Macarrão — Quilos .....	45
27—Massa sortida — Quilos .....	8
28—Maizena, pacote de 400 gramas — Pacotes .....	36
29—Massa de Tomate — Latas .....	10
30—Manteiga, lata de 10 quilos — Latas .....	4
31—Marmelada, lata de quilo — Latas .....	6
32—Óleo Lirio, lata de quilo — Latas .....	25
33—Peixe Sêco — Quilos .....	200
34—Pimenta do Reino — Quilo .....	1
35—Pirarucu — Quilos .....	300
36—Sal Grosso, saco c/20 quilos — Sacos .....	8
37—Sardinha, cx. c/100 latas de 300 gramas — Caixa .....	1
38—Salsicha, cx. c/48 latas — Caixa .....	1/2
39—Vinagre Branco c/vasilhame — Litros .....	20
40—Xarque do R. G. do Sul — Quilos .....	1.600

## INSTITUTO "ANTÔNIO LEMOS"

## "Material de Limpeza e Outras Utilidades"

1—Alcool c/vasilhame — Litros .....	18
2—Creolina — Latas .....	24
3—Escovões — Escovões .....	24
4—Farelo, saco c/60 quilos — Sacos .....	10
5—Fóforo, pacote c/10 cxs. — Pacotes .....	6
6—Gasolina, tambôr c/200 litros — Tambôr .....	1
7—Milho, saco c/60 quilos — Sacos .....	8
8—Neocid — Latas .....	6
9—Óleo Combustível DIESEL, tambôr c/200 litros — Tambôres .....	10
10—Palitos para dentes — Caixas .....	4
11—Papel Sanitário — Rolos .....	24
12—Palha de Aço grossa — Pacotes .....	30
13—Palha de Aço fina — Pacotes .....	20
14—Querosene, tamb. c/200 litros — Tambôr .....	1
15—Sapóleo — Barras .....	8
16—Sabão Pintado, cx. c/50 quilos — Caixas .....	6
17—Velas de Estearina — Caixa .....	1
18—Velas de Cêra — Quilos .....	3
19—Vassouras — Dúzias .....	4
20—Vassourinhas — Dúzias .....	2

## RELAÇÃO TOTAL DAS MERCADORIAS EM CONCORRÊNCIA A SEREM ADQUIRIDAS NO MÊS DE MAIO DE 1963

## "Alimentação"

1—Alhos — Quilos .....	97
2—Aletria — Quilos .....	68
3—Azeitonas — Latas de quilo .....	14
4—Aveia — Latas de quilo .....	124
5—Ameixas — Latas de quilo .....	2
6—Azeite Português — Lata de quilo .....	5
7—Arroz beneficiado — S/c 60 quilos .....	229
8—Açúcar — S/c 60 quilos .....	82
9—Azeite de cozinha — Latas de litro .....	30
10—Biscoitos secos — Quilos .....	235
11—Batatas — Quilos .....	770
12—Banha — Latas c/ 20 quilos .....	48
13—Bacalhau — cxs. c/ 58 quilos .....	2
14—Bananada — Latas .....	100
15—Bucho de Boi — Quilos .....	250
16—Bofacha água e sal — Quilos .....	46
17—Cebôlas — Quilos .....	795
18—Cominho — Quilos .....	22
19—Café em pó — Quilos .....	2.040
20—Chouriço — lts. c/ 5 quilos .....	10
21—Colorau — Quilos .....	86
22—Chocolate — Quilos .....	30
23—Canela em pó — Quilos .....	3
24—Chá Mate — Quilos .....	150
25—Chá Preto — Quilo .....	1
26—Carne Fresca — Quilos - Col. do Prata .....	3.550
27—Carne em Conserva — Caixas .....	18

28—Camarão — Cofos .....	3
29—Compotas — Latas .....	100
30—Dôces secos — Quilos .....	15
31—Ervilhas — Latas .....	72
32—Extrato de Tomate — Latas .....	70
33—Farinha de milho — Quilos .....	625
34—Farinha de tapioca — Quilos .....	70
35—Farinha D'água — Sacos c/60 quilos .....	361
36—Farinha sêca — Sacos c/ 60 quilos .....	31
37—Feijão do Sul — Sacos c/ 60 quilos .....	197
38—Farinha de Macaxeira — Sacos c/ 60 quilos .....	30
39—Farinha de Banana — Sacos c/ 60 quilos .....	25
40—Farinha de Trigo — Quilos .....	20
41—Goiabada — Latas de 1 quilo .....	595
42—Leite Ninho — Cxs. c/ 24 latas .....	39
43—Leite Condensado — Cxs. c/ 48 latas .....	78
44—Linguica — Quilos .....	4
45—Louro — Quilos .....	4
46—Manteiga — Latas de 10 quilos .....	61
47—Macarrão — Quilos .....	1.305
48—Macarrão cotovelo — Quilos .....	480
49—Massas sortidas — Quilos .....	288
50—Maizena — Cxs. c/ 36 pacotes .....	8
51—Marmelada — Latas de 1 quilo .....	16
52—Óleo Comestível — Latas de 1 quilo .....	183
53—Pimentão — Quilos .....	51
54—Pimenta do Reino — Quilos .....	79
55—Pirarucu — Quilos .....	1.140
56—Peixe Sêco — Quilos .....	580
57—Peixe em conserva — Latas .....	200
58—Pão Fresco — Quilos - Col. do Prata .....	1.790
59—Queijo Parmezão — Quilos .....	5
60—Queijo Cuia — Queijos .....	5
61—Queijo Branco do Marajó — Quilos - D. Macêdo Costa .....	2
62—Sal de Cozinha — Sacos de 20 quilos .....	88
63—Sardinha — Cxs. c/ 100 latas .....	3
64—Salsichas — 1/2 cxs. c/ 48 latas .....	5
65—Toucinho — Quilos .....	20
66—Vinagre — Litros .....	367
67—Xarque — Quilos .....	9.480

## "Outras Utilidades"

1—Amido — Caixas .....	12
2—Anil — Caixas .....	35
3—Água sabonosa — Garrafas .....	80
4—Alcool c/vasilhame — Litros .....	98
5—Bom-bril — Pacotes .....	15
6—Creolina — Latas .....	538
7—Cêra para assoalho — Quilos .....	146
8—Fósforos — Pacotes de 10 cxs. .....	122
9—Gasolina — Litros .....	3.280
10—Milho — Sacos c/ 60 quilos .....	16
11—Palha de Aço — Pacotes .....	114
12—Papel Sanitário — Rolos .....	304
13—Ração Balanceada — Sacos .....	4
14—Sapóleo — Barras .....	680
15—Sabão pintado — Caixas .....	66
16—Óleo de Andiroba — Litros .....	20
17—Velas de libra — Quilos .....	10
18—Velas de 1/2 libra — Quilos .....	3
19—Querosene — Litros .....	1.920
20—Farelo — Sacos c/60 quilos .....	2
21—Papel de embrulho grosso — Quilos .....	2
22—Vassouras tipo Viúva Alegre — Vassouras .....	426
23—Rôdos de Borracha — Rôdos .....	12
24—Escovão — Escovões .....	176
25—Lã de Aço — Quilos .....	12
26—Óleo Combustível — Tambôres .....	64
27—Lenha — Metros .....	75
28—Óleo Lubrificante, H.D. c/ 200 litros — Tambôres .....	3
29—Óleo Lubrificante, H.D. 40 — Baldes .....	2
30—Estôpa Branca — Quilos .....	10
31—Escôva para lavar garrafa — Dúzias .....	2
32—Sabonete Eucalol — Sabonetes .....	12
33—Papel de Embrulho — Quilos .....	70
34—Bov novita — Sacos .....	25
35—Farelo — Sacos .....	48
36—Soda cáustica — Latas .....	26
37—Sepilhos — Dúzias .....	2
38—Sabão Sulfuroso — Dúzias .....	2
39—Vassourões - 6 — Vassourões .....	6
40—Neocid — Latas .....	15
41—Palitos para dentes — Caixas .....	24

42— Vassourinhas — Vassourinhas ..... 156  
**OBSERVAÇÃO:** — Os interessados no fornecimento de produtos, poderão concorrer, isolada ou conjuntamente, a cada Unidade Administrativa, ficando no entanto, obrigados ao que prescreve a cláusula 6a., ou seja, a entrega dos produtos na sede das Unidades Administrativas à que forem destinados, no máximo cinco (5) dias após a expedição em favor do fornecedor da Ordem de Fornecimento.

Divisão do Material, Belém, 15 de Abril de 1963.

(a) IRINEU BENTES LOBATO — Diretor

(Ext. — Dias 16, 23 e 30|4|63).

**JUNTA COMERCIAL**  
**Exoneração de Leiloeiro e Levantamento de Fiança**

Oscar Faciola, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais e Diretor da Junta Comercial, em Belém, etc.

Faz saber que Luiza de Souza Amaral, brasileira, viúva do leiloeiro desta praça João Ewerton do Amaral, falecido em 10 de março do ano de 1958, requerido sua exoneração, em consequência o levantamento de sua fiança, depositado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará, o que foi despachado por esta Diretoria a 17 de abril de 1963, e expedido o presente edital com o prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da publicação, na conformidade da lei, para ser afixado no salão da Bolsa do Comércio e publicado no DIÁRIO OFICIAL, devendo os interessados apresentarem as suas reclamações dentro do aludido prazo, findo o qual poderá ser levantada a fiança.

Junta Comercial do Pará, em Belém, 17 de abril de 1963.

(a.) Oscar Faciola.

**IMPRESA OFICIAL**  
**EDITAL DE CHAMADA**

Reitera-se a notificação ao sr. Abner Alves de Moraes vigia noturno, a comparecer à Divisão do Pessoal no expediente das 8 às 13 horas, para justificar sua ausência prolongada do trabalho, de cuja falta é reincidente, sob pena de, não o fazendo e não provando o afastamento do seu setor de atividades por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste edital, ser dispensado por abandono de emprego, de conformidade com a lei.

Para que não alegue ignorância, esta publicação será pelo período de 8 (oito) dias. Belém, 24 de abril de 1963.

A DIREÇÃO

(Dias - 25, 26, 27, 30|4; 3 4 e 7|2|63)

**COMARCA DE SANTA IZABEL**

O Doutor Manoel de Christo Alves Filho, Juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, etc..

Faz saber aos interessados que pelo cartório da cidade de Santa Izabel do Pará, corre o processo de inventário dos bens deixados pelo falecimento de Fidélis Antônio da Silva Faro e sua mulher Catarina Ferreira Faro, constando existir herdeiros ausentes, chama-os para defenderem os seus direitos no referido processo, no prazo legal, até final julgamento.

Passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos 22 de março de 1963. Eu, Gastão Teixeira Pinto, escrivão, escrevi.  
**MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO**  
 Juiz de Direito

(T. 6986 — Dias 26 e 27|4|63)

**SECRETARIA DE OBRAS,**  
**TERRAS E AGUAS**  
**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Bernardino de Carvalho Oliveira Sobrinho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Matheus Cadamuro, fundos com terras devolutas do Estado, lado direito, com Maria Semiramis Camargo Lins Conceição e lado esquerdo, com Adyr Sousa.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito  
 Oficial Administrativo  
 (Dias 3, 13 e 30-4-63)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Flávia Carvalho Sousa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com terras requeridas por Silvestre Ricardo Brinholi e outro, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, lado direito com Carmen Célia de Paula Carvalho Oliveira e lado esquerdo com Ablan Abujamara.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito  
 Oficial Administrativo  
 (Dias 3, 13 e 30-4-63)

**Compra de terras**  
 De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Adyr Sousa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas na 16.ª Comarca, 4.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com terras requeridas por Afonso de Oliveira, fundos com terras devolutas do Estado, lado direito, com Bernardino de Carvalho Oliveira Sobrinho e lado esquerdo com Carmen Célia de Paula Carvalho Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito  
 Oficial Administrativo  
 (Dias 3, 13 e 30-4-63)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carmen Célia de Paula Carvalho Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril sitas na 16.ª Comarca, 44.º termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Agostinho Ferreira,

fundos com terras devolutas do Estado, lado direito com terras requeridas por Adyr Silva e lado esquerdo com Flávia Carvalho Sousa.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito  
 Oficial Administrativo  
 (Dias 3, 13 e 30-4-63)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ablan Abujamara nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria a indústria Agro-Pastoril, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Edgard Paes de Mello e outros, pelos fundos com terras devolutas do Estado; lado direito, com Flávia Carvalho Souza e lado esquerdo com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito  
 Oficial Administrativo

(Dias 3, 13 e 30-4-63)

**ANUNCIOS**

**COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS — CIMAQ**

**Assembléa Geral**

**Ordinária**

**1a. CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Máquinas — CIMAQ, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, em primeira convocação, no dia 30 do corrente mês, às dez horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos n. 95, nesta cidade, para o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962;

b) — preenchimento, por

eleição, de cargos vagos na Diretoria;

c) — eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

d) — fixação dos honorários dos Diretores e dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

e) — outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 19 de abril de 1963.

(a.) Vinícius Bahury Oliveira, Diretor.

(Ext. — Dias 24, 26 e 30|4|63)

**ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S/A.**

**— A V I S O —**

Estão à disposição dos acionistas na sede da empresa, sita à rua Padre Prudêncio n. 42, os livros e documentos do ano de 1962.

Belém, 27 de abril de 1963.

A Diretoria

(Ext. — 30|4, 1 e 3|5|63)

**COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**  
Relatório da diretoria, Balanço Geral, em 31 de dezembro de 1962, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 30 de abril de 1963.

Senhores acionistas:

Cumprindo a Lei e os dispositivos estatutários, vimos apresentar-vos o Balanço Geral e a demonstração de Lucros e Perdas devidamente acompanhado do parecer do conselho fiscal, referente às nossas atividades no exercício de 1962. Em plena ascendência, pelo que vos é dado a verificar nestes documentos, tomareis conhecimento das atividades da nossa sociedade neste exercício, e em reunião da Assembléia Geral Ordinária, estaremos à disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Belém, 27 de abril de 1963.

(a) José Rodrigues Pereira — Diretor Superintendente

Demonstração da Conta "Balanço Geral", em 31 de dezembro de 1962

— A T I V O —

**Imobilizado**

Equipamentos .....	30.876.649,30	
Imóveis .....	1.394.530,00	
Móveis e Utensílios .....	652.920,90	
Propriedades Flutuantes .....	415.527,20	
Veículos .....	4.712.907,10	37.852.534,50

**Disponível**

Caixa .....		59.048.303,30
-------------	--	---------------

**Realizável a Longo Prazo**

Caução .....	19.375.216,20	
Depósito .....	16.232,30	
Petrobrás .....	800,00	
Empréstimos Compulsórios .....	379.955,10	
Obrigações de Guerra .....	100.000,00	19.872.203,60

**Compensação**

Ações-Caucionadas .....		100.000,00
-------------------------	--	------------

Cr\$ 116.873.041,40

— P A S S I V O —

**Não Exigível**

Capital .....	40.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal .....	572.517,90	40.572.517,90

**Exigível a Curto Prazo**

Contas a Pagar .....	1.408.560,00	
Contribuições a Pagar .....	76.267,30	
Empréstimo c/Garantia .....	10.000.000,00	11.484.827,30

**Contas de Regularização**

Lucros a Distribuir .....	5.339.877,80	
Construção Estradas BR-29 — 3a. Cont. ....	20.653.952,40	
Construção Estradas BR-93 ..	38.721.866,40	64.715.696,20

**Compensação**

Caução da Diretoria .....		100.000,00
---------------------------	--	------------

Cr\$ 116.873.041,40

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(aa) José Rodrigues Pereira — Diretor Superintendente  
Moacyr Gonçalves Pamplona — CRC — 0859

Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", em 31 de dezembro de 1962

— D É B I T O —

**Resultados Negativos:**

Previdência Social .....	870.741,70	
Despesas Gerais .....	5.458.747,70	
Ordenados .....	2.884.093,40	
Aluguéis .....	189.947,90	
Despesas c/veículos .....	889.001,80	
Juros e Descontos .....	233.047,50	
Aluguéis de veículos .....	256.250,00	
Férias e Indenizações .....	714.852,90	11.496.682,90

**Depreciações:**

Equipamentos .....	467.157,00	
Móveis e Utensílios .....	72.546,80	
Propriedades Flutuantes .....	46.169,70	
Veículos .....	831.689,00	1.417.562,50

**Distribuição:**

Fundo de Reserva Legal		
5% s/Cr\$ 5.620.924,00, lucro apurado .....	281.046,20	
Lucrosa Distribuir		
Saldo do lucro apurado ...	5.339.877,80	5.620.924,00
		Cr\$ 18.535.169,40

— C R É D I T O —

**Resultados positivos:**

Construção Estradas BR-29 — 3o. Contrato ..	3.130.735,20
Construção Estradas AM-1 .....	12.746.296,40
Estudos de Estradas .....	824.600,00
Construção — Pontes .....	1.833.537,80
	Cr\$ 18.535.169,40

Belém, 31 de dezembro de 1962

(aa) José Rodrigues Pereira — Diretor Superintendente  
Moacyr Gonçalves Pamplona — CRC — 0859

**PARECER DO CONSELHO FISCAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1962**

Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, tendo examinado minuciosa e detidamente todos os documentos e respectiva escrituração, bem o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1962, encontramos tudo na mais perfeita ordem e exatidão, razão por que opinamos, junto à Assembléia Geral Ordinária que irá discutir e votar as referidas contas, pela sua total aprovação.

Belém, 27 de abril de 1963.

(aa) Domingos Alves Pereira de Queiroz  
Fernando Alberto Queiroz das Neves  
Oswaldo Chatrian.

## (\*) BOOTH (BRASIL) LIMITED

Balço Geral de sua Sede em Belém e Filiais de Fortaleza, Manaus e São Luiz relativo ao exercício de 1962

A T I V O		P A S S I V O	
<b>Imobilizado</b>		<b>Inexigível</b>	
Imóveis ..	16.611.715,90	CAPITAL — Pessoa Jurídica	
Embarcações ..	62.611.291,80	com Sede no Exterior (Lei	
Instalações e Equip. Portuário	1.140.170,20	4131 de 3.9.62 — Art. 21) ..	37.687.058,00
Veículos ..	4.205.449,50	Fundo para Depreciações ....	24.404.253,70
Maquinismo e Equip. Mecânico	2.706.108,00		
Móveis e Utensílios ..	5.893.537,20	Matriz — Pessoa Jurídica com	
	93.168.272,60	Sede no Exterior (Lei 4131	
		de 3.9.62 — Art. 21) .....	25.169.218,50
<b>Disponível</b>			87.260.530,20
Caixa ..	4.825.374,90		
Bancos ..	20.661.531,70		
	25.486.906,60		
<b>Realizável</b>		<b>Exigível</b>	
Agências no País ..	66.871.951,20	Agências no País ..	66.775.079,20
Títulos e Investimentos ..	374.000,00	Credores Diversos ..	176.618.686,40
Títulos da Dívida Pública e Em- préstimos Compulsórios ....	3.952.282,40		243.393.765,60
Almoxarifado ..	21.222.035,60		
Devedores Diversos ..	106.686.670,80		
Outros Ativos ..	40.964,00		
	199.147.904,00		
<b>Pendente</b>		<b>Pendente</b>	
Obras em Andamento ..	15.448.566,30	Contas em Suspense ..	4.123.774,60
Contas em Suspense ..	1.263.473,10		
Prejuízo a ser Compensado ...	262.947,80		
	16.974.987,20		
	Cr\$ 334.778.070,40		Cr\$ 334.778.070,40

Belém, 31 de dezembro de 1962.

BOOTH (BRASIL) LIMITED

H. Salvador — Contador C.R.C. — São Paulo  
12.324 — I.S. Pará 6

W. Bolivar Kup — Gerente Geral

DEMONSTRAÇÃO DA "CONTA DE LUCROS E PERDAS", COMPREENDENDO AS OPERAÇÕES DAS AGÊNCIAS DE  
BELÉM, FORTALEZA, S. LUIZ E MANAUS — EXERCÍCIO DE 1962

ENCARGOS DO EXERCÍCIO:	RESULTADOS DO EXERCÍCIO:		
Salários ..	27.449.775,10	Comissões de Agentes ..	39.033.656,10
Oficinas ..	15.218.319,40	Estiva ..	56.724.504,80
Veículos ..	2.027.596,10	Oficinas ..	283.401,40
Conservação de Móveis ..	722.228,70	Aluguéis ..	2.045.200,00
Conservação de Imóveis ..	3.974.362,90	Juros e Descontos ..	905.358,20
Alvarengas ..	22.920.629,00	Alvarengas ..	20.698.360,60
Alvarengas Tanque ..	3.726.754,20	Alvarengas Tanque ..	13.047.201,30
Rebocadores ..	38.921.848,50	Rebocadores ..	32.738.393,90
Lancha ..	952.213,80	Lancha ..	1.100.000,00
Práticos Fluviais ..	7.288.341,30	Praticagem Fluvial ..	3.577.195,40
Instalações Portuárias ..	245.230,30	Outras Contas ..	6.381.075,80
Despesas Diversas ..	34.180.615,00		166.584.347,50
Outras Contas ..	2.705.764,70		
	160.333.679,00		
Prejuízo na venda de embarcação ..	2.769.933,10		
<b>FUNDO PARA DEPRECIACÕES:</b>		Lucro na venda de embarcação ..	411.771,10
Embarcações ..	3.116.472,60	Reversão da Reserva para Liquidação de Con- tas Duvidosas, não aplicada no exercício de 1962 ..	571.971,40
Guindaste em Fortaleza ..	5.879,40		
Tanques em São Luiz ..	18.536,90	<b>RESULTADO NEGATIVO DO EXERCÍCIO</b>	<b>262.947,80</b>
Veículos ..	829.089,90		
Máquinas e Equipamentos ..	256.065,60		
Móveis e Utensílios ..	450.683,60		
Escritório de Mucuripe ..	697,70		
	4.677.425,70		
	Cr\$ 167.781.037,80		Cr\$ 167.781.037,80

Belém, 31 de dezembro de 1962.

BOOTH (BRASIL) LIMITED

H. Salvador — Contador C.R.C. — São Paulo  
12.324 — I.S. Pará 6

W. Bolivar Kup — Gerente Geral

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**MARAJÓARA S. A. —**  
**INCOMARSA**

**Ata da Assembléa Geral de**  
**Constituição de Indústria e**  
**Comércio Marajoara S. A.**  
**— INCOMARSA.**

Aos treze dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e sessenta e três, às dez horas, à Travessa Sete de Setembro número cento e trinta e seis, sala número vinte e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, teve lugar a Assembléa Geral de que trata a presente Ata, reunindo os subscritores representando a totalidade do capital social, conforme lista de presença a saber: — doutor Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, brasileiro nato, casado, engenheiro civil, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade; — Newton Nunes Malveira, brasileiro nato, casado, securitário, domiciliado e residente nesta cidade; — Therezinha Colagrossi Ribeiro, brasileira nata, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, assistida de seu marido doutor Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, acima qualificado; — José Maria Miranda Pinheiro, brasileiro nato, securitário, domiciliado e residente nesta cidade; — Therezinha de Jesús Zoghbi Pinheiro, brasileira nata, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, assistida de seu marido José Maria Miranda Pinheiro, acima qualificado; — Lahire Dillon Fonseca de Figueiredo, brasileiro nato, casado, bancário, domiciliado e residente nesta cidade; — Arlete de Jesús de Almeida Figueiredo, brasileira nata, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, assistida de seu marido, Lahire Dillon Fonseca de Figueiredo, acima qualificado; e, Raimundo Alves de Oliveira, brasileiro nato, solteiro, securitário, maior, domiciliado e residente nesta cidade. Por aclamação dos presentes assumiu a presidência dos trabalhos o doutor Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, que convidou a

mim, Newton Nunes Malveira, para servir de secretário. Constituída assim a Mesa, o sr. Presidente disse que a lista de presença conferia com o boletim de subscrição. Havendo, assim, número legal para se tratar da constituição da Sociedade e funcionamento da Assembléa, declarou-a instalada e, em seguida, mandou que eu, secretário, fizesse a leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, como também no jornal "Folha do Norte", nos dias seis, nove e onze do corrente mês de abril, o que fiz nestes termos: — "Indústria e Comércio Marajoara S.A. — INCOMARSA. — Edital de Convocação. Convocam-se os Srs. subscritores do capital social de Indústria e Comércio S. A. — INCOMARSA — em organização, para se reunirem em Assembléa Geral de Constituição, a ser realizada no dia treze de abril de um mil novecentos e sessenta e três, às dez horas, à Travessa Sete de Setembro número cento e trinta e seis, sala número vinte e três, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) — leitura, discussão e aprovação do projeto de Estatutos Sociais; b) — eleição dos membros da Diretoria e componentes efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Belém, quatro de abril de um mil novecentos e sessenta e três. — (aa.) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Fundador". — Em seguida o sr. Presidente declarou à Assembléa que fôra depositada na Agência do Banco Cearense do Comércio e Indústria S. A. nesta cidade, a importância de um milhão de cruzeiros, correspondente à décima parte do capital social realizado em moeda brasileira, achando-se em Mesa o respectivo comprovante do depósito, como também o boletim de subscritores do capital da Sociedade e o projeto de Estatutos. Continuando com a palavra, determinou o sr. Presidente a leitura dos mencionados documentos, o que fiz nestes termos: — "Um milhão de cruzeiros. Recebemos de Indústria e Comércio

Marajoara S. A., a quantia acima, de um milhão de cruzeiros correspondente a dez por cento do capital social da mesma Sociedade, para os efeitos dos Decretos-Leis dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de um mil novecentos e quarenta; e, cinco mil novecentos e cinquenta e seis, de um de novembro de um mil novecentos e quarenta e três. Essa quantia fica depositada em conta especial, em nome da referida Sociedade, e só poderá ser levantada após a sua constituição definitiva, mediante a exibição da prova do arquivamento e publicação do ato que a constituiu. O presente é feito em três vias, devidamente seladas, com vinte cruzeiros cada via. Belém, Pará, nove de abril de um mil novecentos e sessenta e três. — (aa.) Banco Cearense do Comércio e Indústria S. A. — Duas assinaturas ilegíveis"; — "Boletim de subscritores de Indústria e Comércio Marajoara S.A. — INCOMARSA. — Relação dos subscritores do capital social de dez milhões de cruzeiros, integralmente realizado neste ato em moeda corrente nacional, devidido em dez mil ações ordinárias, do valor nominal e um mil cruzeiros cada uma. Um — Doutor Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, brasileiro nato, casado, engenheiro civil, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, duas mil ações, no valor de dois milhões de cruzeiros. Dois — Newton Nunes Malveira, brasileiro nato, casado, securitário, domiciliado e residente nesta cidade, duas mil e quatrocentas e oitenta e cinco ações, no valor de dois milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros; Três — Therezinha Colagrossi Ribeiro, brasileira nata, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, quatrocentas e oitenta e cinco ações, no valor de quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros; Quatro — José Maria Miranda Pinheiro, brasileiro nato, casado, securitário, domiciliado e residente nesta cidade, duas mil ações, no valor de dois

milhões de cruzeiros; Cinco — Therezinha de Jesús Zoghbi Pinheiro, brasileira nata, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, quatrocentas e oitenta e cinco ações, no valor de quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros; Seis — Lahire Dillon Fonseca de Figueiredo, brasileiro nato, casado, bancário, domiciliado e residente nesta cidade, duas mil ações, no valor de dois milhões de cruzeiros; Sete — Arlete de Jesús de Almeida Figueiredo, brasileira nata, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, quatrocentas e oitenta e cinco ações, no valor de quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros; e Oito — Raimundo Alves de Oliveira, brasileiro nato, solteiro, maior, securitário, domiciliado e residente nesta cidade, sessenta ações, no valor de sessenta mil cruzeiros. Belém, Pará, treze de abril de um mil novecentos e sessenta e três. — (aa.) doutor Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Fundador"; e, "Projeto de Estatutos. — Projeto dos Estatutos Sociais de Indústria e Comércio Marajoara S. A. — INCOMARSA — Capítulo Um — Da denominação, sede, objeto e duração. Artigo Primeiro — Sobre a denominação de Indústria e Comércio Marajoara S.A. INCOMARSA — Fica constituída uma Sociedade Anônima, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais em vigor; Artigo Segundo — A Sociedade terá sua sede, domicílio e fóro jurídico na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Travessa Sete de Setembro número cento e trinta e seis, sala número vinte e três, podendo abrir filiais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do Território Nacional, a critério da Diretoria; Artigo Terceiro — A Sociedade tem por objeto a importação e exportação de produtos nacionais, além da industrialização de produtos regionais, podendo explorar outras atividades lícitas e que não dependam de autorização especial; Artigo Quarto — A Sociedade será por prazo inde-



terminado. Capítulo Segundo — Capital e Ações — Artigo Quinto — O Capital Social é de dez milhões de cruzeiros, integralmente realizado em moeda corrente nacional, dividido em dez mil ações ordinárias ou comuns ao portador, do valor nominal de um mil cruzeiros cada uma; Artigo Sexto — Cada ação dá direito a um voto; Artigo Sétimo — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ação, satisfeitas as exigências previstas em lei; Artigo Oitavo — As ações são consideradas indivisíveis em relação a Sociedade, que só reconhece um proprietário para cada ação; Parágrafo Unico — A transferência das ações será feita por simples tradição dos títulos; Artigo Nono — A Sociedade não poderá negociar com as próprias ações, salvo as exceções previstas em lei. Capítulo Terceiro — Artigo Décimo — A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de três membros — Um Diretor-Presidente e mais dois Diretores —, brasileiros natos ou naturalizados, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos por um prazo de três anos pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição; Parágrafo Unico — Cada Diretor, antes de entrar no exercício das funções, prestará a caução de cem ações próprias ou alheias, as quais não poderá alienar ou onerar durante a sua gestão, até a aprovação de suas contas pela Assembléia Geral; Artigo Décimo Primeiro — A Diretoria tem as atribuições e poderes permitidos em lei podendo praticar todos os atos de gerência e administração para o regular funcionamento da Sociedade; Parágrafo Unico — É defeso aos Diretores alienar os bens sociais, assim como tomar empréstimos à Sociedade, sem prévia autorização da Assembléia Geral; praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade; e, intervir em qualquer operação social, em que tenham interesse oposto ao da Sociedade; Artigo Décimo Segundo — Assinam pela Sociedade dois Diretores, sendo um deles o Presi-

dente, no caso de atos que envolvam responsabilidade da mesma, inclusive cheques e endossos. Nos casos de rotina de administração, poderá assinar qualquer um Diretor, indistintamente; Artigo Décimo Terceiro — Os Diretores poderão nomear procuradores acionistas ou não, os quais terão os mesmos poderes dos Diretores outorgantes; Parágrafo Unico — É vedado à Diretoria avalizar, endossar, fiançar e aceitar outras obrigações semelhantes de mero favor ou estranhas às atividades sociais, respondendo os Diretores individualmente pelos abusos que praticarem; Artigo Décimo Quarto — Os Diretores perceberão mensalmente, quando em exercício, a remuneração fixada pela Assembléia que os elege, até os limites permitidos pela legislação do imposto sobre a renda; Artigo Décimo Quinto — Nenhuma gratificação e percentagem anual será atribuída à Diretoria, sem que esteja assegurado aos acionistas um dividendo mínimo de doze por cento sobre o capital social; Artigo Décimo Sexto — A Diretoria se reunirá sempre que os interesses da Sociedade o reclamarem sendo da reunião lavrada pelo Diretor-Presidente. A ta. circunstanciada, no livro próprio. Capítulo Quarto — Do Conselho Fiscal — Artigo Décimo Sétimo — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição; Artigo Décimo Oitavo — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes estabelecidos em lei, percebendo os seus membros, quando em exercício, a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os elege. Capítulo Quinto — Artigo Décimo Nono — Da Assembléia Geral — Artigo Vigésimo — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos três primeiros meses do ano, após encerrado o exercício social, para discussão e aprovação das Contas, Balanço e Relatório da Diretoria, sobre eles

deliberando, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o reclamarem; Artigo Vigésimo Primeiro — A Assembléia tem poder para deliberar e resolver todos os assuntos que lhe forem presentes, tomando livremente, as decisões que julgar de interesse da Sociedade; Parágrafo Unico — As deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria absoluta de votos; Artigo Vigésimo Segundo — Os acionistas ausentes poderão ser representados por procuradores legalmente constituídos. Capítulo Sexto — Do Exercício Social — Artigo Vigésimo Terceiro — O Exercício Social coincidirá com o ano civil; Artigo Vigésimo Quarto — No fim do ano civil, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do Balanço Geral com observância das prescrições legais, e do lucro líquido apurado, após as devidas amortizações, serão deduzidas as seguintes percentagens: — Cinco por cento para a constituição de um Fundo de Reserva Legal, até alcançar vinte por cento do Capital Social, o saldo à disposição da Diretoria que fixará o dividendo a distribuir aos acionistas, ouvido o Conselho Fiscal; Artigo Vigésimo Quinto — Os dividendos não reclamados, dentro de cinco anos, prescreverão a favor da Sociedade". Concluída a leitura, o sr. Presidente declarou em discussão o projeto de Estatutos, como primeira parte da Ordem do Dia. E, como ninguém se manifestasse a respeito, o colocou em votação verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Prosseguindo nos trabalhos, o sr. Presidente disse à Assembléia que, estando satisfeitas, como estavam, todas as formalidades estabelecidas pelo Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de um mil novecentos e quarenta, para a Constituição da Sociedade Anônima "Indústria e Comércio Marajoara S.A. — INCOMARSA" — declarava em nome da Assembléia a mesma Sociedade constituída para todos os efeitos

de direito. Passando a seguir para a segunda parte da Ordem do Dia, o sr. Presidente comunicou à Assembléia que iria se proceder a escolha da primeira Diretoria e Membros do Conselho Fiscal, como também estabelecer as respectivas remunerações verificando-se então que tinham sido eleitos as seguintes pessoas: doutor Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Diretor-Presidente — Laíre Dillon Fonseca de Figueiredo, Diretor, e José Maria Miranda Pinheiro, Diretor, todas acima qualificadas, e para o Conselho Fiscal: Antonio Nicolau Viana da Costa, bancário — Augusto Barreira Pereira e Cécil Augusto de Bastos Meira, advogados, todos brasileiros natos, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, Membros Efetivos; e Ronaldo Corrêa Passos — Givaldo Loureiro da Silva e José do Egypto Vieira Soares, todos brasileiros natos, casados, do comércio, domiciliados e residentes nesta cidade, Suplentes. Ante o resultado da eleição, o sr. Presidente declarou empossados os eleitos pedindo a seguir, à Assembléia, para estabelecer a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal até à realização da Assembléia Geral Ordinária de um mil novecentos e sessenta e quatro. Com a palavra o subscritor Raimundo Alves de Oliveira propôs que fôsse atribuída a cada um dos Diretores a remuneração mensal de cinco mil cruzeiros e, aos membros do Conselho Fiscal, a de um mil cruzeiros anuais, quando em exercício, o que foi aprovado pelos presentes, deixando de votar os impedidos. Prosseguindo a reunião, a subscritora Arlete de Jesus de Almeida Figueiredo, propôs à Assembléia que fôsse a Diretoria eleita autorizada a tomar perante quem de direito todas as providências para completo e integral funcionamento da Sociedade, o que foi também aprovado por unanimidade, com abstenção dos eleitos Diretores. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse

fazer uso, e como ninguém se manifestasse a respeito, suspendeu a reunião por vinte minutos para a lavratura desta Ata, agradecendo antes o comparecimento dos Senhores subscritores. Reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada por todos a presente, feita em quatro vias para os efeitos devidos, recebendo em seguida a assinatura de todos os presentes.

(aa.) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Presidente — Newton Nunes Malveira, Secretário — Therezinha Colagrossi Ribeiro — José Maria Miranda Pinheiro — Therezinha de Jesús Zoghbi Pinheiro — Lahire Dillon Fonseca de Figueiredo — Arlete de Jesús de Almeida Figueiredo — Raimundo Alves de Oliveira.

Reconheço verdadeiras as firmas supras de Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Newton Nunes Malveira, Therezinha Colagrossi Ribeiro, José Maria Miranda Pinheiro, Therezinha de Jesús Zoghbi Pinheiro, Lahire Dillon Fonseca de Figueiredo, Arlete de Jesús de Almeida Figueiredo e Raimundo Alves de Oliveira.

Belém, 18 de abril de 1963. — Em testemunho E.G.C. da verdade. — (a.) EDGAR DA GAMA CHERMONT.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.**

Cr\$ 20.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de vinte mil cruzeiros.

Belém, 19 de abril de 1963. — (Assinatura ilegível).

Guia para pagamento do Imposto do Sêlo proporcional sobre o capital de "Indústria e Comércio Marajoara S. A. — INCOMARSA"

Cr\$ 80.000,00

3ª VIA

"Indústria e Comércio Marajoara S. A. — INCOMARSA", estabelecida e domici-

liada nesta cidade, à Traves-sa Sete de Setembro número 136, sala número 23, vai recolher aos cofres da Alfândega de Belém a importância de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), relativa ao Imposto do Sêlo proporcional sobre o seu capital de dez milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 10.000.000,00), de acordo com a deliberação da Assembleia Geral de Constituição de 13 de abril de 1963.

Belém-Pará, 15 de abril de 1963.

(a.) ISMAEL CAVALCANTI RIBEIRO FILHO.

**ALFANDEGA DE BELÉM**  
Cr\$ 80.000,00

Foi pago na primeira via, pela verba n. 5130, o Imposto do Sêlo proporcional no valor de oitenta mil cruzeiros.

2ª. Dez. 13 de abril de 1963.

(Assinatura ilegível), Encarregado do Sêlo.

**BANCO CEARENSE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.**

Cr\$ 1.000.000,00

"Recebemos de Indústria e Comércio Marajoara S. A. — INCOMARSA" em organização a quantia acima, de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), correspondente a 10% do capital social da mesma Sociedade, para os efeitos dos Decretos-Leis 2.627, de ..... 26-09-1940 e 5.956, de ..... 1-11-1943.

Essa quantia fica depositada em Conta Especial, em nome da referida Sociedade, e só poderá ser levantada após a sua constituição definitiva, mediante a exibição da prova de arquivamento, e publicação do ato que a constituiu. O presente é feito em três vias, devidamente seladas, com Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), cada via".

Belém-Pará — Abril de 1963.

"Banco Cearense do Comércio e Indústria S. A." — (Assinatura ilegível).

Boletim de Subscritores do Capital Social de "Indústria e Comércio Marajoara S.A. — INCOMARSA", no valor de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), integralmente realizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido em dez mil (10.000) ações ordinárias, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma.

1 — Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, brasileiro nato, casado, engenheiro civil, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade — duas mil (2.000) ações	2.000.000,00
2 — Newton Nunes Malveira, brasileiro nato, casado, securitário, domiciliado e residente nesta cidade — duas mil e quatrocentas e oitenta e cinco (2.485) ações ..	2.485.000,00
3 — Therezinha Colagrossi Ribeiro, brasileira nata, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade — quatrocentas e oitenta e cinco (485) ações ..	485.000,00
4 — José Maria Miranda Pinheiro, brasileiro nato, casado, securitário, domiciliado e residente nesta cidade — duas mil (2.000) ações ..	2.000.000,00
5 — Therezinha de Jesús Zoghbi Pinheiro, brasileira nata, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, quatrocentas e oitenta e cinco (485) ações ..	485.000,00
6 — Lahire Dillon Fonseca de Figueiredo, brasileiro nato, casado, bancário, domiciliado e residente nesta cidade — duas mil (2.000) ações ..	2.000.000,00
7 — Arlete de Jesús Almeida de Figueiredo, brasileira nata, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade — quatrocentas e oitenta e cinco (485) ações ..	485.000,00
8 — Raimundo Alves de Oliveira, brasileiro nato, solteiro, maior, securitário, domiciliado e residente nesta cidade — sessenta (60) ações ..	60.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 10.000.000,00

Belém-Pará, 8 de abril de 1963.

(a.) Doutor ISMAEL CAVALCANTI RIBEIRO FILHO, Fundador.

Reconheço verdadeiras as firmas supras de Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Newton Nunes Malveira, Therezinha Colagrossi Ribeiro, José Maria Miranda Pinheiro, Therezinha de Jesús Zoghbi Pinheiro, Lahire Dillon Fonseca Pinheiro, Arlete de Jesús de Almeida Figueiredo e Raimundo Alves de Oliveira.

Belém, 8 de abril de 1963.

Em testemunho E.G.C. da verdade.

(a.) EDGAR DA GAMA CHERMONT.

**PROJETO DE ESTATUTOS**

— DE —

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S. A. — (INCOMARSA)**

Capítulo Um — Da denominação, sede, objeto e duração. Artigo Primeiro — Sob a denominação de "Indústria e Comércio Marajoara S. A. — INCOMARSA" — fica constituída uma Sociedade Anônima, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais em vigor; Artigo Segundo — A Sociedade terá sua sede, domicílio e fóro

jurídico na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Travessa Sete de Setembro, número cento e trinta e seis, sala número vinte e três, podendo abrir filiais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do Território Nacional, a critério da Diretoria; Artigo Terceiro — A Sociedade tem por objeto a importação e exportação de produtos nacionais, além da industrialização de produtos regionais, podendo explorar outras atividades lícitas e que não dependem de autorização especial; Artigo Quarto — A Sociedade será por prazo indeterminado. Capítulo Segundo Capital e Ações — Artigo Quinto — O Capital Social é de dez milhões de cruzeiros, integralmente realizado em moeda corrente nacional, dividido em dez mil ações ordinárias ou comuns, ao portador, do valor nominal de um mil cruzeiros cada uma; Artigo Sexto — Cada ação dá direito a um voto; Artigo Sétimo — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ação, satisfeitas as exigências previstas em lei; Artigo Oitavo — As ações consideradas indivisíveis, em relação à Sociedade, que só reconhece um proprietário para cada ação; Parágrafo Unico — A transferência das ações será feita por simples tradição dos títulos; Artigo Nono — A Sociedade não poderá negociar com as próprias ações, salvo as exceções previstas em lei. Capítulo Terceiro — Artigo Décimo — A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de três membros: — Um Diretor-Presidente e mais dois Diretores, brasileiros natos, ou naturalizados, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos por um prazo de três anos pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição; Parágrafo Unico — Cada Diretor, antes de entrar no exercício das funções, prestará a caução de cem ações próprias ou alheias, as quais não poderá alienar ou onerar durante a sua gestão, até a aprovação de suas contas pela Assembléia Geral; Artigo Décimo Primeiro — A Diretoria tem as atribuições e poderes permitidos em lei podendo praticar todos os atos de gerência e administração para o regular funcionamento da Sociedade; Parágrafo Unico — É defeso aos Diretores alienar os bens sociais, assim como tomar empréstimos à Sociedade, sem prévia autorização da Assembléia Geral; praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade; e, intervir em qualquer operação social, em que tenham interesse oposto ao da Sociedade; Artigo Décimo Segundo — Assinam pela Sociedade dois Diretores, sendo um deles o Presidente, no caso de atos que envolvam responsabilidade da mesma, inclusive cheques e endossos. Nos casos de rotina de administração, poderá assinar qualquer um Diretor, indistintamente; Artigo Décimo Terceiro — Os Diretores poderão nomear procuradores acionistas ou não, os quais terão os mesmos poderes dos Diretores outorgantes; Parágrafo Unico — É vedado à Diretoria avalizar, endossar, afiançar e aceitar outras obrigações semelhantes de mero favor ou estranha às atividades sociais, respondendo os Diretores individualmente pelos abusos que praticarem; Artigo Décimo Quarto — Os Diretores perceberão mensalmente, quando em exercício, a remuneração fixada pela Assembléia que os eleger, até os limites permitidos pela legislação do imposto sobre a renda; Artigo Décimo Quinto — Nenhuma gratificação e percentagem anual será atribuída à Diretoria, sem que esteja assegurado aos acionistas um dividendo mínimo de doze por cento sobre o capital social; Artigo Décimo Sexto — A Diretoria se reunirá sempre que os interesses da Sociedade o reclamarem sendo da reunião lavrada pelo Diretor-Presidente Ata circunstanciada, no livro próprio. Capítulo Quarto — Do Conselho Fiscal — Artigo Décimo Sétimo — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição; Artigo Décimo Oitavo — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes estabelecidos em lei, percebendo os seus membros, quando em exercício, a remuneração fixada pela Assembléia Geral

que os eleger. Capítulo Quinto — Artigo Décimo Nono — Da Assembléia Geral — Artigo Vigésimo — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos três primeiros meses do ano, após encerrado o exercício social, para discussão e aprovação das Contas, Balanço e Relatório da Diretoria, sobre eles deliberando, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o reclamarem; Artigo Vigésimo Primeiro — A Assembléia tem poder para deliberar e resolver todos os assuntos que lhe forem presentes, tomando livremente as decisões que julgar de interesse da Sociedade; Parágrafo Unico — As deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria absoluta de votos; Artigo Vigésimo Segundo — Os acionistas ausentes poderão ser representados por procuradores legalmente constituídos. Capítulo Sexto — Do Exercício Social — Artigo Vigésimo Terceiro — O exercício social coincidirá com o ano civil; Artigo Vigésimo Quarto — No fim do ano civil, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do Balanço Geral com observância das prescrições legais, e do lucro líquido apurado, após as devidas amortizações, serão deduzidas as seguintes percentagens: cinco por cento para a constituição de um Fundo de Reserva Legal, até alcançar vinte por cento do capital social, o saldo à disposição da Diretoria que fixará o dividendo a distribuir aos acionistas, ouvido o Conselho Fiscal; Artigo Vigésimo Quinto — Os dividendos não reclamados, dentro de cinco anos, prescrevendo a favor da Sociedade. Belém, Pará, 13 de abril de 1963. — (a.) Dr. ISMAEL CAVALCANTI RIBEIRO FILHO.

Reconheço verdadeira a firma supra de Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho.

Belém, 22 de abril de 1963. — Em testemunho E.G.C. da verdade. — (a.) EDGAR DA GAMA CHERMONT.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes Atos Constitutivos, em 4 vias foram apresentados no dia 22 de abril de 1963, e mandados arquivar por despacho do Diretor de 23 do mesmo mês, contendo 28 folhas de ns. 704/731, que vão por mim rubricados com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 326/63. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de abril de 1963. — O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(T. 7248 — 30/4/63)

**COMPANHIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA BAGÉ S/A.**

**Assembléia Geral Ordinária**  
Convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 30 de abril do corrente, às 17 horas, em nossa sede à Rua João Alfredo n. 76 — 10. andar, com o fim especial de tratar os seguintes assuntos:

a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962

b) O que ocorrer.

Belém, 27 de abril de 1963.

— (a) José Rodrigues Pereira, Diretor Superintendente

(Ext. — 30/4/63)

**Assembléia Geral Ordinária**  
Pela presente convocação, convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se, na forma da legislação em vigor e consoante os nossos Estatutos, no dia 30 do corrente mês, na sede social da empresa, sito à rua Dr. Assis 782, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas do ano de 1962 e Relatório da Diretoria;

b) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1963.

(a) Antonio Ribeiro Alves  
Presidente

(Ext. 27, 30/4 e 1/5/63)

**CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA — S/A. — em liquidação**

Ata da Assembléa Geral Ordinária da Cia. Paraense de Artefatos de Borracha S/A. — Em Liquidação realizada no dia 9 de abril de 1963.

Aos nove dias de abril de mil novecentos e sessenta e três, na sede social à Passagem Xingú n. 36. — Vila Farah precisamente, as dezessete horas e trinta minutos reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da mesma Companhia, devidamente convocados por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do corrente mês do teor seguinte: "Cia. Paraense de Artefatos de Borracha S/A. — Em Liquidação. — Convocação. — Convocamos os srs. acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a ser realizada às 17 horas no dia 9 de abril de 1963, em nossa sede social, à Passagem Xingú n. 36, Vila Farah, para:

a) Apreciação do Balanço, Relatório do Liquidante, Parecer do Conselho Fiscal e Contas, relativos ao exercício de 1962; b) O que ocorrer, Belém, 28 de março de 1963. Cia. Paraense de Artefatos de Borracha S/A. — Em Liquidação. João de Carvalho Silva — Liquidante". Assinado o livro de presença verificou-se o comparecimento de acionistas, representando mais de duas terças partes do Capital social, todos com direito a voto e que exibiram os respectivos títulos, pelo que se instalou a Assembléa, tendo sido aclamado presidente da mesma o acionista Daniel Coêlho de Souza que convidou para secretário o acionista Felipe Alexandre Mendes Farah, ficando assim constituída a mesa. Declarando instalados e iniciados os trabalhos, determinou o Sr. Presidente que fosse feita a leitura do Relatório do Liquidante, Balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Prosseguiu o Sr. Presidente colocando em discussão os aludidos documentos e como ninguém se manifestasse, declarou submetê-los a julgamento dos

senhores acionistas, sendo aprovados unanimemente. E por nada mais haver a tratar em virtude de nenhum propósito de usar a palavra fôsse manifestado pelos Sr. acionistas, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, mandando que o Sr. secretário lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada para fins de direito. Felipe Alexandre Mendes Farah

Raimundo Farah  
Daniel Coêlho de Souza

A presente ata é cópia autêntica e original transcrito às folhas n.º. do livro próprio, fielmente conferida por mim.

Belém, 9 de abril de 1963.

João de Carvalho Silva

— Liquidante

(Ext. 30/4/63)

**DEMOCRATA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Convocação de Assembléa Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de DEMOCRATA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1963, às 20 horas na sede desta sociedade à Rua 28 de Setembro n. 1245, nesta cidade, afim de deliberar o seguinte:

**ORDEM DO DIA**

a) — Leitura, discussão e aprovação do Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, encerrado em 30 de Junho de 1962;

b) — Eleição dos membros da Diretoria, e fixação de seus pró-labores;

c) — Eleição dos componentes do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação de seus honorários.

Belém, 26 de abril de 1963.

a) Custódio Ferreira Diogo

— Diretor-Presidente

José Ferreira Diogo

Diretor Vice-Presidente

(Ext. 30/4/63)

**MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S/A**

Assembléa Geral Ordinária

**CONVOCAÇÃO**

De acôrdo com as determinações estatutárias e do Decreto-Lei n. 2267 de 26 de Setembro de 1940, convidamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária que terá lugar em nossa sede social, à rua João Pessoa, n. 314, nesta cidade, no dia 30 de abril corrente, às 20 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Discussão e aprovação dos Balanços Gerais, Demonstrações das Contas de Lucros e Perdas, Relatórios da Diretoria e Pareceres do Conselho Fiscal, encerrados em 30 de Junho de 1962 e 21 de Dezembro de 1962;

b) Eleger o Presidente da Assembléa Geral;

c) Eleger os membros do Conselho Fiscal.

Santarém, 25 de abril de 1963.

aa) Sampson Wallace — Diretor

Osman Bentes de Souza

Vice-Diretor

(Ext. 30/4/63)

**LIVRARIA CONTEMPORÂNEA S/A — (LICOSA)**

Convocação de Assembléa Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da LIVRARIA CONTEMPORÂNEA S/A (LICOSA) a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de abril de 1963, às 20 horas na sede social, desta Sociedade à Rua 15 de Novembro n. 179, a fim de deliberar sobre os seguintes:

**ORDEM DO DIA**

a) — Leitura, Discussão e Aprovação do Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, encerrado em 30 de Junho de 1962;

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes e fixação de seus honorários.

Belém, 25 de abril de 1963.

aa) Manoel de Brito Lourenço — Presidente

Oscar Salviano Silva — Gerente

Cléia Seixas Lourenço — Secretária

(Ext. 30/4/63)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**SECÇÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico do Direito Miguel Roumié, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, a travessa Primeiro de Março, n. 640.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 22 de abril de 1963.

(a) Arthur Cláudio Mello,  
Primeiro Secretário  
(Dias 24, 25, 26, 27 e 30/4/63)

**PARA REPRESENTAÇÕES S/A.**

Assembléa Geral Extraordinária

**2ª CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária em 2ª convocação a ter lugar no próximo dia 29 de abril às 17,00 horas, na sede atual da sociedade, à rua Dr. Malcher n. 63, nesta cidade, a fim de ser discutido e decidido sobre a seguinte ordem do dia:

a) tomar conhecimento do estado atual do patrimônio e negócios sociais e deliberar sobre a conveniência e modo de liquidação da sociedade;

b) o que ocorrer.  
Belém, 23 de abril de 1963.  
Pela Diretoria.

Franci C. Barbosa — Presidente

(T. 7262 - 25, 26 e 27-4-63)

**AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S. A.**

Assembléa Geral

Ordinária

Pela presente convocação, convidamos os Srs. Acionistas para a Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se, na forma da Legislação em vigor e consoante os nossos Estatutos, no dia 30 do corrente mês, na sede social da Empresa, sito à Rua Gaspar Viana, 139, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria do ano de 1962; b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1963.

(a.) Dr. PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO, Diretor-Presidente.

(Ext. — 26, 27 e 30/4/63)

**REFRIGERANTES "GARO-TO", INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S. A.**  
**Assembléa Geral Ordinária**

Pela presente convocação, convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléa Geral Ordinária, na forma da Legislação das Sociedades Anônimas e de acôrdo com os Estatutos em vigor, para a reunião a realizar-se no dia 30 do corrente mês, na sede social da Empresa, sito à Rua São Boaventura, 56, nesta Capital, às 16,00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — Aprovação do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria do ano de 1962; b) Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1963.

(a.) EMANUEL BITTENCOURT RESQUE, Diretor-Presidente.

(Ext. — 26, 27 e 30/4/63)

**CAFÉ PURO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.**

**Assembléa Geral Ordinária**

Pela presente convocação convidamos os senhores acionistas para a Assembléa Geral Ordinária, na forma da legislação das Sociedades Anônimas e de acôrdo com os Estatutos em vigor, para a reunião a realizar-se no dia 30 do corrente mês, na sede social da empresa, sito à travessa Caldeira Castelo Branco, 387, nesta Capital, às 16 horas a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria do ano de 1962; b) Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1963.

(a) Jorge Bittencourt Resque Diretor Presidente.

(Ext. 26, 27 e 28/4/63)

**IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A**

**Assembléa Geral Extraordinária**

**1ª CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 104 do decreto 2.627, de 26 de Setembro de 1940, convoco os acionistas de IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A para, em Assembléa Geral Extra-

ordinária, reunirem-se, em primeira convocação, às dezessete (17) horas e trinta (30) minutos do dia setenta (7) de maio do ano corrente, na sede social, instalada no primeiro pavimento do "EDIFÍCIO IMPORTADORA", à avenida Presidente Vargas 197, nesta cidade de Belém, do Pará, a fim de conhecerem, discutirem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social, em parte com recursos provenientes de reservas e em parte por subscrição particular, assim como sobre a reforma dos Estatutos Sociais, na conformidade da exposição justificativa apresentada pela Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

Belém, 26 de abril de 1963.

Antonio Alves Velho, Presidente da Diretoria, na ausência do presidente da Assembléa Geral.

(Ext. 27, 30/4 e 1/5/63)

**RESQUE, FERRAGENS, S.A.**

**Assembléa Geral**

**Ordinária**

Pela presente convocação, convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléa Geral Ordinária, na forma da Legislação das Sociedades Anônimas e de acôrdo com os Estatutos em vigor, para a reunião a realizar-se no dia 30 do corrente mês, na sede social da Empresa, sito à Trav. Ocidental do Mercado, 13/15, nesta Capital, às 16,00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria do ano de 1962; b) Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1963.

(a.) EMANUEL BITTENCOURT RESQUE, Diretor-Presidente.

(Ext. — 23, 27 e 30/4/63)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**EDITAL**

Pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias, a partir desta data, fica convidada a senhora dona Maria Augusta Tôres da Cunha, a vir assumir o cargo de Fiscal Municipal desta Prefeitura, que funcionava na povoação de "Genipapo", Município de Santa Cruz do Arari que foi extinto, por conveniência do serviço público municipal, conforme Decreto n. 4 do Exmo. Sr. Prefeito municipal, de 5 de março de 1963 e Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios a vir assumir suas funções no Pôsto Fiscal da Sede Municipal para onde forem transferidos os seus serviços de despachos que eram processados naquele Pôsto Fiscal extinto. Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, 1 de abril de 1963.

Conrado José dos Santos  
Secretário Municipal

(Ext. 26/4 3 e 13/5/63)

**Y. SERFATY, FUMOS S/A.**

**Assembléa Geral Ordinária**

**(1ª CONVOCAÇÃO)**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1963, às 17 horas em sua sede sito à avenida Senador Lemos, 443 a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) aprovação das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1962.

b) o que ocorrer.

Belém, 25 de abril de 1963.

a) Samuel Moysés Levy, Presidente

**Y. SERFATY, FUMOS S/A.**

Avisamos aos senhores acionistas que já se encontram em nossos escritórios as documentações referente ao art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26/9/1940 referente ao ano de 1962.

Belém, 22 de abril de 1963.

a) Samuel Moysés Levy, Presidente

(T. 7294 - 27 e 30/4/63)

**FAZENDAS UBERABA S/A.**

**Assembléa Geral Ordinária**  
**Convocação**

Convidamos os srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária no dia 30 de abril corrente, às 17 horas, em sua sede social, na Fazenda Camburupí, município de Soure, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1—Aprovação das contas da Diretoria;

2—Fixação dos honorários da Diretoria;

3—Eleição do Conselho Fiscal;

4—Fixação dos honorários do Conselho Fiscal;

5 — O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1963.

Heracito de Almeida Cavalcante — Presidente

(Ext.—Dias 26, 27 e 28/4/63)

**BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A**

**Assembléa Geral Ordinária**

**TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 (trinta) de abril corrente, às 10 (dez) horas, na sede deste estabelecimento, à praça Visconde do Rio Branco, numero 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1962;

b) Eleição para preenchimento de um cargo vago na Diretoria (art. 22. dos Estatutos);

c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1963/1964 (art. 32º dos Estatutos);

d) — Fixação dos honorários da Diretoria (art. 24º dos Estatutos);

e) — Fixação dos honorários do Conselho Fiscal (art. 35º dos Estatutos);

f) — O que ocorrer.

Belém, 24 de abril de 1963.

Raymundo Alcântara Figueira  
Presidente

(Ext. 25, 28 e 30/4/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1963

NUM. 2.323

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

29a. ZONA ELEITORAL  
títulos eleitorais deferidos  
— Prazo de cinco (5) Dias —  
EDITAL N. 14

**Pedidos de Transferências de**  
O Dr. Washington Costa Carvalho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, em exercício na 29a. Zona de Belém, (Pa), por designação legal, etc.  
Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram e obtiveram transferências de seus títulos para esta 29a. Zona Eleitoral.

Benedito Pereira da Silva e Maria Madalena Santos.

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2550 de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e a fixação no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de abril e 1963.

(a) **Dr. Washington Carvalho** — Juiz da 30a. Zona, em exercício na 29a. Zona.

### EDITAL N. 1

(Cancelamento de Inscrição)  
**Prazo de dez (10) dias**  
O Dr. Washington Costa Carvalho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, em exercício na 29a. Zona, por designação legal, etc.

Faz público, que, nos termos do art. 32, letra b, das Instruções, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar, dentro de cinco (5) dias, sobre o cancelamento, por pluralidade de inscrição, dos eleitores Maria José da Silva, portadora dos títulos ns. 29.430 e 14.200, expedidos pela 29a. Zona Eleitoral, paraense, solteira, nascida a 21-4-1942, filha de Cícero Pedro da Silva e Maria Alves da Silva, Raimundo da Visitação Martins, portadora dos títulos ns. 956 e 19.848 desta Zona, casado, paraense, nascido a 2-7-1917, filho de José Aveirino Martins e Angela de Paula Martins, José da Silva Muniz, paraense, solteira, nascido a 9-4-1926, filho de Raimundo P. Muniz e Jovina S. Muniz, portador dos títulos ns. 3.428 e 16.351 expedidos pela 29a. Zona, e Ricardo de Jesus Pereira, portador dos títulos ns. 26.975 e 32.942, desta Zona, paraense, solteiro, nascido a 3-4-1933, filho de José Pereira da Silva

e Maria Maura Andrade da Silva.  
EDITAL COM O PRAZO DE 10 DIAS

E, para constar, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três. Eu, (a) Armando do Amaral Sá, escrevão o datilografar.

(a) **Washington Costa Carvalho** — Juiz Eleitoral.

### EDITAL N. 20

O Dr. Washington Costa Carvalho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, em exercício na 29a. Zona Eleitoral, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que Deferiu os pedidos de inscrições dos eleitores abaixo mencionados:

Luiz Andrade Pereira, Joaquim Pires da Silva, Cláudio Lima Amaral, Camilo Alves de Souza, José Maria Lima, Antônio Lourenço da Silva, João Marques de Oliveira, Esmaelino Miranda da Fonseca, Públio Gomes Barbosa, Judimar Figueiredo Fonseca, Odório Ramos Olegário, Esmeralda Rodrigues Coutinho, Sarah Coêlho Chagas, Antônio Maria Monteiro Ferrão, Vanda Santos de Melo, Lucinaldo Nascimento Pantoja, Raimundo Barbosa da Silva, Durvalino Benedito Henschel Cunha, Clvdenor de Franca Sampaio Matos, Maria dos Anjos C. de Araújo, Marília Raimunda da Silva Ferreira, Alcides Paes Barreto, Edivaldo de Jesus Santos, Eduardo Cesar de Lemos Ferreira, João Venceslau da Conceição, Wilson Ribeiro, Ezequiel Magnó Vieira, Pedro Paulo Cordeiro Barros, Benedito Viana da Silva, José Reginaldo Borges Barbosa, Benedito Pereira da Silva e Carlos Ferreira Lima. Indeferiu de Jovelino Monteiro da Silva e Vivaldo Natalino Viégas.

E, para constar mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três. Eu, Armando do Amaral Sá, escrevão o datilografar.

(a) **Dr. Washington Costa Carvalho** — Juiz Eleitoral.

**Cancelamento de Inscrição**  
O Dr. Washington Costa Carvalho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, em exercício na 29a. Zona, por designação legal, etc.

Faz público, que, nos termos do art. 32, letra b, das Instruções, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar, dentro de cinco (5) dias, sobre o cancelamento, por pluralidade de

inscrição, do eleitor Armando Durval Herdeiro Damasceno, portador dos títulos ns. 32.722, expedido pela 30a. Zona Eleitoral e 40.565 desta 29a. Zona, paraense, solteiro, filho de Carlos Damasceno e Maria de Nazaré Herdeiro Damasceno, nascido a 28-9-1941.

E, para constar, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no local de costume. Belém, 8 de abril de 1963. Eu, Armando do Amaral Sá, escrevão o datilografar.

(a) **Washington Costa Carvalho** — Juiz Eleitoral.

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Alexandre Lopes Reis** e **Maria da Glória Silva**, êle solt. nat. do Maranhão, motorista, filho de Maria Isabel Reis, ela solt. nat. do Piauí, doméstica, filha de Antônio Lopes da Silva e Edite Diniz da Silva, res. nesta cidade — **Antônio Italo Tancredi** e **Nadia Salim Haber**, êle solt. nat. do Pará, advogado, filho de Domingos Tancredi e Leonora Gioia Tancredi, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de Zaidan Salim Haber e Adla Saida Haber, res. nesta cidade — **José Raul Cardoso Mendes** e **Marília Leite**, êle solt. nat. do Pará, médico, filho de José Raul Mendes e Antonietta Cardoso Mendes, ela solt. nat. do Amazonas, prendas domésticas, filha de Antonio Leite de Fonseca e Castro e Cecília Uchoa Leite, res. nesta cidade — **Walter Matos** e **Regina da Silva Miranda**, êle solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Benedita Matos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Rosemiro Miranda da Silva e Neir da Silva Santos, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 dias do mês de abril de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia

(T. 7222 — 274 04563)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Roberto Jares Martins** e **Maria do Carmo Lobão Silva**, êle solt. nat. do Pará, jornalista, filho de Pedro Barroso Martins e Carmen Jares Martins, ela solt. nat. do Pará, filha de Domingos Barbosa da Silva e Nilza Lobão da Silva, res. nesta cidade — **José Nicolau Vianna da Costa** e **Maria de Nazaré da Silva Maia**, êle solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Americo Nicolau Soares da Costa e Ida Vianna Soares da Costa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Luciano Dias Maia e Léa da Silva Maia, res. nesta cidade — **Sandoval Vilhena dos Santos** e **Maria do Carmo Nascimento**, êle solt. nat. do Pará, pedreiro, filho de Carlos Augusto Vilhena e Justina Vilhena dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Nascimento, res. nesta cidade — **Antonio Luiz da Conceição** e **Darlita Flexa dos Santos**, êle solt. nat. do Pará, operário, filho de Maria Raimunda da Conceição, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Saturnino Antonio dos Santos e Eramelia Flexa dos Santos, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de abril de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia

(T. 7222 — 274 04563)